



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96

MAPA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXEPEDIENTE E PAPELARIA, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Baião/PA.

PROponentes	Link
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SEC.SAÚDE	https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic/licitacao/show/3865951
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	s://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4085665#lotes-i
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ	://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4062904#docum
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA	s://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4050714#lotes-i
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ	s://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4043340#lotes-i
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	s://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3997271#lotes-i

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	IGARAPÉ-MIRI	MARITUBA	ACARÁ	SAPUCAIA	URUARÁ	PRIMAVERA	MÉDIA	TOTAL
ITENS											
1	PAPEL A4 DIMENSÕES 210X297MM BRANCO CXC/ 10 UND/500FLS	CAIXA	100	11,00						R\$ 306,79	R\$ 30.679,00
2	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FLS	PACOTE	20	233,00	387,50	374,33	233,30		305,82	R\$ 13,59	R\$ 271,80
3	PAPEL ALMAÇO 100 FOLHAS C/ PAUTA	PACOTE	200	11,96				15,21		R\$ 16,44	R\$ 3.288,00
4	LIGA ELÁSTICA, DE BORRACHA LÁTEX, GROSSA, PACOTE COM 100G.	PACOTE	100	1,85			1,34	3,17		R\$ 6,85	R\$ 685,00
5	PLACA DE E.V.A. (2MM)GLITER NEON, CORES DIVERSAS, 40 X 60 CM (100 G)	UNIDADE	200	1,75				2,16		R\$ 4,28	R\$ 856,00
6	ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO, SEM TIMBRE, 80G/ M². 310X410MM. CX C/100 UNID.	CAIXA	50	1,85			1,42	2,48		R\$ 120,64	R\$ 6.032,00
7	ENVELOPE TIPO SACO, KRAFT 80G/M² OURO, SEM TIMBRE, TAMANHO A4. (229X324MM). CX C/100	CAIXA	100	1,99			1,30	2,75		R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
8	REGISTRADOR AZ, LONGO ESTREITO, OFÍCIO, EM PAPELÃO. 53 A 60MM	UNIDADE	100	1,99	1,98		1,70			R\$ 18,07	R\$ 1.807,00
9	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	UNIDADE	50	17,50	19,20	35,86	42,00			R\$ 67,25	R\$ 3.362,50

10	CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO POLIONDA, OFÍCIO	UNIDADE	200	10,80			21,97	16,54		R\$ 10,44	R\$ 2.088,00
11	EXTRATOR DE GRAMPOS, CROMADO, TIPO ESPÁTULA.	UNIDADE	100	40,00	41,79	71,88	37,07	55,35		R\$ 4,67	R\$ 467,00
12	PASTA SUSPENSÁ, 250G/M2 361X240MM, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM, VISOR E ETIQUETA.	UNIDADE	100	1,25				3,28		R\$ 3,72	R\$ 372,00
13	PASTA COM ABA INTERNA E ELÁSTICO NA PONTA, PLASTIFICADA, TAM. OFÍCIO, VÁRIAS CORES: AZUL, PRETA, AMARELA E VERDE (COM SELO DO INMETRO)	UNIDADE	200	4,50	7,81		5,60	9,48		R\$ 2,90	R\$ 580,00
14	PASTA SIMPLES, EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. (COM SELO DO INMETRO)	UNIDADE	200	5,00			3,21	4,62		R\$ 3,57	R\$ 714,00
15	PASTA L FORMATO A4	UNIDADE	200	88,90		108,00		165,01		R\$ 2,50	R\$ 500,00
16	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	100	38,00			48,00			R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
17	BORRACHA PARA LÁPIS, BRANCA, TAMANHO MÉDIO. TAM.APROX.33X22X8MM (COM SELO DO INMETRO).	CAIXA	12	12,00		17,37	16,61	22,19	22,20	R\$ 25,36	R\$ 304,32
18	CORTADOR DE PAPEL TIPO ESTILETE, ESTREITO, COM LÂMINA DESCARTÁVEL. 9MM	UNIDADE	50	57,00		77,49				R\$ 4,70	R\$ 235,00
19	TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 20/21 CM, CABO ANATÔMICO PLÁSTICO, RESISTENTE A CORROSÃO, FERRUGEM E COLA.	UNIDADE	25	6,90	8,84	14,75	5,49	16,22		R\$ 11,87	R\$ 296,75
20	LIVRO PARA PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, COM FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	50	3,50	2,03	7,90	4,00	5,31	5,29	R\$ 16,02	R\$ 801,00
21	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 1.0 MM E LARGO DE 4.0 MM), PONTA EM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NAS CORES AMARELA, VERDE, ROSA, LARANJA E AZUL. (COM SELO DO INMETRO)	UNIDADE	100	15,00						R\$ 2,69	R\$ 269,00
22	ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPÁ DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50	CAIXA	50	2,60		6,06		2,49		R\$ 36,31	R\$ 1.815,50
23	ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPÁ DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50 UN	CAIXA	50	2,00	3,86		2,84			R\$ 45,99	R\$ 2.299,50

24	ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50 UND.	CAIXA	50	3,65	3,84	3,03	2,90	4,43		R\$ 51,24	R\$ 2.562,00
25	LÁPIS COMUM PRETO Nº 2, (COM SELO DO INMETRO) CX C/144 UNIDADE	CAIXA	12	2,50						R\$ 54,34	R\$ 652,08
26	APONTADOR DE LÁPIS, EM PLÁSTICO, COM UM FURO E DEPÓSITO PARA RESÍDUO. (COM SELO DO INMETRO) CX COM 24 UNID.	CAIXA	12	18,00					5,45	R\$ 37,11	R\$ 445,32
27	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	100	16,00	17,78			38,72	28,95	R\$ 5,12	R\$ 512,00
28	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 (PEQUENO) CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	100	3,00		3,77			7,32	R\$ 5,67	R\$ 567,00
29	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 (MÉDIO), CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	100	11,00	13,96	10,66				R\$ 5,57	R\$ 557,00
30	CLIPS NIQUELADO Nº. 4/0, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	100	10,90			14,77	22,40		R\$ 5,23	R\$ 523,00
31	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	1,95	2,94	3,63	1,66	3,03	2,92	R\$ 8,40	R\$ 840,00
32	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	28,50	55,44		25,00			R\$ 6,18	R\$ 618,00
33	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA	UNIDADE	100	28,50		63,10	25,00	55,49	57,87	R\$ 2,73	R\$ 273,00
34	TINTA PARA CARIMBO PRETO CX C/ 12 UNID.	CAIXA	25	28,50		63,10		55,49	57,87	R\$ 50,18	R\$ 1.254,50
35	TINTA PARA CARIMBO AZUL CX C/ 12 UNID.	CAIXA	25	43,00	40,34	63,33	53,38	69,20	56,80	R\$ 57,02	R\$ 1.425,50
36	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	50	40,00	37,00		34,32			R\$ 9,03	R\$ 451,50
37	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE -30CM	UNIDADE	100	3,00	7,23					R\$ 2,19	R\$ 219,00
38	CALCULADORA DE MESA A PILHA AA	UNIDADE	25	3,50	9,70			3,82		R\$ 32,31	R\$ 807,75
39	PRANCHETA ACRILICA – OFICIO	UNIDADE	50	3,00	10,17	7,12	3,73	3,83		R\$ 15,32	R\$ 766,00
40	FITA GOMADA CREPE, PARA EMPACOTAMENTO, 50 MMX50M.	UNIDADE	100	3,00	10,17	8,11	2,49	3,89	3,71	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00
41	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UNIDADE	100	3,50	15,50	9,36		4,03	9,60	R\$ 6,75	R\$ 675,00
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 19 MM X 50 M.	UNIDADE	100	3,30	10,81			4,42		R\$ 6,44	R\$ 644,00
43	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO PRETO-AMARELA 70X180M	UNIDADE	50	2,00	2,18		2,08	4,64		R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
44	PORTA CANETA COM DIVISÓRIAS	UNIDADE	30	51,00	49,35					R\$ 23,50	R\$ 705,00
45	TAXINHA P/ MURAL CX C/100 UNIDADE	CAIXA	100	58,00	56,04					R\$ 2,58	R\$ 258,00
46	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE	UNIDADE	5	5,90	6,29	15,17	4,30	13,49		R\$ 19,85	R\$ 99,25
47	TNT CORES DIVERSAS ROLO C/ 100MTS	UNIDADE	10	23,00						R\$ 123,00	R\$ 1.230,00

48	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO MAGNETICO, CORPO EM PLASTICO FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X5,5CM	UNIDADE	20	3,00	1,50	2,08				R\$ 14,73	R\$ 294,60
49	BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO 11MM X 300MM COM 1KG.	UNIDADE	100	19,00	29,89		19,77	60,58		R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
50	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA DURA 140MMX200MM	UNIDADE	100	14,50	14,00	17,47				R\$ 7,53	R\$ 753,00
51	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR - PRETA, AZUL E VERMELHO	UNIDADE	100	11,50				13,13		R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
52	CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLASTICO, TAM A4, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	8,00			5,51	6,73		R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
53	COLA PLÁSTICA LIQUIDA BRANCA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO COM 90 G. (COM SELO DO INMETRO)	UNIDADE	100	3,15		9,43		6,73		R\$ 3,60	R\$ 360,00
54	COLA LIQUIDA DE ISOPOR 40G COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA, FRASCO COM 40G. (90)	UNIDADE	100	22,32						R\$ 4,02	R\$ 402,00
55	LIVRO ATA PAUTADO COM 100 FLS	UNIDADE	20	37,36						R\$ 25,16	R\$ 503,20
56	LIVRO DE PONTO COM 106FLS CAPA DURA	UNIDADE	20	23,50						R\$ 22,94	R\$ 458,80
57	PINCEL ATOMICO, EM PLASTICO TIPO RECARREGAVEL - PRETO, AZUL E VERMELHO	UNIDADE	100	2,58						R\$ 4,10	R\$ 410,00
58	PORTA CARIMBO 4 LUGARES	UNIDADE	20	95,00						R\$ 22,75	R\$ 455,00
59	QUADRO BRANCO PARA ESCRITA A PINCEL ATOMICO TAM 1,18X0,57	UNIDADE	2	24,00	15,69					R\$ 171,99	R\$ 343,98
60	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO MAGNETICO	UNIDADE	30	123,00						R\$ 13,00	R\$ 390,00
61	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - PRETO, AZUL E VERMELHO	UNIDADE	50	9,00	11,38			23,80		R\$ 5,73	R\$ 286,50
62	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, PRETO E AZUL	CAIXA	20	51,00						R\$ 27,00	R\$ 540,00
63	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, TODO EM METAL P/ GRAMPO 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA 25 PÁGINAS.	UNIDADE	25	6,61				8,45		R\$ 25,52	R\$ 638,00
64	GRAMPEADOR COMPACTADO PARA ATÉ 100FLS	UNIDADE	25	8,00			9,05	13,71		R\$ 181,00	R\$ 4.525,00
65	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO MED Nº 106/06 E 108/06 CAIXA COM 5000UNIDADES	CAIXA	50	25,00			22,00	34,48		R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 MM, CAIXA COM 500 UND.	CAIXA	50	54,79				77,52		R\$ 6,48	R\$ 324,00
67	GRAMPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, 80 MM CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	200	13,32			12,58	10,05		R\$ 16,52	R\$ 3.304,00
68	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, EM METAL, COM 2 FUROS CAPACIDADE MÍNIMA 35 PÁGINAS.	UNIDADE	20	13,32				10,71		R\$ 27,95	R\$ 559,00
69	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES 37,5MM X 50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	50	75,00						R\$ 14,42	R\$ 721,00
70	BLOCO RECAD0, MATERIAL PAPEL, CORES DIVERSAS, TAMANHO 48MM X 38MM, AUTO ADESIVO - BLOCO COM 100 FLS	UNIDADE	50	14,00				14,60		R\$ 24,63	R\$ 1.231,50
TOTAL											R\$ 107.024,35

Neila Maria das Mercês Pereira
PRESIDENTE



ATA DE REGISTRO DE PRE OS N.  037/2024.001-SEMAD/PMM
PREG O ELETR NICO SRP N.  9/2024-037-SEMAD/PMM
N mero da Contrata  o:90037-2024

PATRICIA
RONIELLY
RAMOS
ALENCAR:05
776248493
Assinado de forma
digital por
PATRICIA
RONIELLY RAMOS
ALENCAR:0577624
8493
Dados: 2025.02.24
15:44:09 -03'00'

O munic pio de Marituba/PA, por interm dio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA  O DE MARITUBA/PA**, CNPJ n  01.611.666/0001-49, pessoa jur dica de direito p blico interno, sediada   Rodovia BR 316, s/n , KM 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-00, neste ato representada por **MIKHAIL GUIMAR ES PEROUANSKY**, matricula funcional n  100324, Secret ria Municipal de Administra  o, considerando o julgamento do **PREG O ELETR NICO SRP n  9/2024-037-SEMAD/PMM**, publicada nos Di rios Oficiais da Uni o e FAMEP de 14/01/2025, Processo Administrativo n  019.11.08/2024-SEMAD/PMM, RESOLVE registrar os pre os da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classifica  o por ela alcan ada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condi  es previstas no Edital de licita  o, sujeitando-se as partes  s normas constantes na da Lei n  14.133/2021, do Decretos Federais n  11.462/2023, n  14.770/2023, Decretos Municipais n  001-A/2024, n  001-B/2024, e demais legisla  es aplic veis, e ainda de acordo com as condi  es estabelecidas no Edital e anexos, bem como em conformidade com as disposi  es a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licita  o   a aquisi  o de Aquisi  o de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para abastecer e atender as necessidades da Secretarias Municipais e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condi  es, exig ncias e especifica  es descritas neste Termo de Refer ncia, anexo ao Edital do Preg o Eletr nico SRP n  9/2024-037-SEMAD-PMM, N mero da Contrata  o: 90037/2024, que   parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos pre os tenham sido registrados, independentemente de transcri  o.

2. DO FORNECEDOR, PRE OS, ESPECIFICA  ES E QUANTITATIVOS

2.1. O pre o registrado, as especifica  es do objeto, as quantidades m nimas e m ximas de cada item, fornecedor e as demais condi  es ofertadas na proposta s o as que seguem:

IDENTIFICA��O DO FORNECEDOR	
RAZ�O SOCIAL	CASA SANTA COM�RCIO LTDA
CNPJ	51.531.999/0001-36
ENDERE�O	PASSAGEM DOIS DE JUNHO, NUMERO 5 BELEM , PA, CASTANHEIRA CEP: 66645-105
REPRESENTANTE LEGAL	JORGE FELIPE SILVEIRA DE MORAES
CPF N�	028.138.862-89
DADOS BANC�RIOS	001 – BANCO DO BRASIL AG�NCIA: 7618-X CONTA CORRENTE: 678-5
E-MAIL	casasantaltdal@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOTE 3 – MATERIAIS E SUPRIMENTOS

Item	Especificação	Prazo Validade	Marca	U.M	Qtde.	Valor Unitário	Total
31	ALMOFADA PARA CARIMBO , material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3. Caixa com 01 unidade.	12 Meses	PILOT/ PILOT	Unidade	1.671	4,00	R\$ 6.684,00
32	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO . Corpo em plástico, com feltro especial substituível. Ímãs internos para fixação em quadros magnéticos. Acondicionado em caixa unitária. Medidas aproximadas: 15x5cm com depósito. Caixa com 01 unidade.	12 Meses	TILIBRA/ TILIBRA	Unidade	5.231	6,00	R\$ 31.386,00
33	APONTADOR PARA LÁPIS , material plástico, tipo escolar, quantidade furos: pelo menos 01, com ou sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Unidade de precificação conforme coluna ao lado. Caixa com 50 unidades.	12 Meses	FABER CASTELL/ A.W FABER CASTELL	Caixa	4.756	23,00	R\$ 109.388,00
34	BORRACHA BRANCA PONTEIRA , atóxica, tamanho pequeno, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, modelo ponteira (ponta de lápis). Ideal para apagar escrita de lápis ou lapiseira. Caixa com 50 unidades.	12 Meses	MERCUR/ MERCUR	Caixa	1.650	11,00	R\$ 18.150,00
35	BORRACHA BRANCA MÉDIA , atóxica, cor branca, com cinta plástica, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Ideal para apagar escrita de lápis ou lapiseira. Caixa com 24 unidades.	12 Meses	LEO&LEO/ LEO&LEO	Caixa	2.175	11,01	R\$ 23.946,75
36	BORRACHA NATURAL BICOLOR , cores vermelho e azul, chanfrada nas duas extremidades, isenta de substância tóxicas, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 40 unidades.	12 Meses	MERCUR/ MERCUR	Caixa	2.074	13,00	R\$ 26.962,00
37	CALCULADORA DE MESA GRANDE , 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, funcionamento a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português. Caixa com 01 unidade.	12 Meses	BRW/ BRW	Unidade	1.609	16,00	R\$ 25.744,00
38	COLA BRANCA , tipo líquida Lavável, fácil de usar. Proporciona uma rápida aplicação. Fórmula à base de água, lavável	12 Meses	BIC/ BIC	Unidade	12.919	21,60	R\$ 279.050,40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	e não tóxica. Ideal para ser utilizada em papel, papelão cartolina, cartões, fotos, tecidos e outros. Embalagem: 90g ou superior. Caixa com 12 unidades						
39	COLA ISOPOR , transparente, composta de polivinilo e álcool, secagem rápida de no mínimo 90g. Caixa com 12 unidades.	12 Meses	ACRILEX/ ACRILEX	Caixa	13.257	18,50	R\$ 245.254,50
40	COLA TIPO BASTÃO QUENTE composição de silicone de 11 mm de diâmetro do bastão e 30cm de comprimento frasco de 1 Kg, aplicação pistola quente.	12 Meses	RENDICOLLA/ RENDICOLLA	Unidade	2.423	23,50	R\$ 56.940,50
41	COLA TIPO BASTÃO QUENTE composição de silicone de 7,5 mm de diâmetro do bastão e 30cm de comprimento frasco de 1 Kg, aplicação pistola quente.	12 Meses	RENDICOLLA/ RENDICOLLA	Unidade	2.423	24,00	R\$ 58.152,00
42	CORRETIVO líquido a Base de Água, Pigmentos Brancos E Resina Sintética, atóxico, sem cheiro e lavável. Não resseca., aplicação papel comum. Embalagem primária: 18ml. Embalagem secundária: caixa com 12 unidades.	12 Meses	CIS/ CIS	Caixa	4.521	15,00	R\$ 67.815,00
43	ESTILETE ESTREITO DE CORTE , medindo aproximadamente 9 mm, corpo em material plástico resistente; com lâmina fina em aço, com estrias para separação dos estágios componentes, dotada de sistema de trava da lâmina. Caixa com 12 unidades.	12 Meses	LEO&LEO/ LEO&LEO	Caixa	5.009	13,00	R\$ 65.117,00
44	ESTILETE LARGO DE CORTE , medindo aproximadamente 18 mm, corpo em material plástico resistente; com lâmina fina em aço, com estrias para separação dos estágios componentes, dotada de sistema de trava da lâmina. Caixa com 12 unidades.	12 Meses	BRW/ BRW	Caixa	3.066	15,00	R\$ 45.990,00
45	EXTRATOR DE GRAMPO , tipo espátula, material: zincado, galvanizado ou inox. Embalagem com 12 unidades.	12 Meses	MARPAX/ MARPAX	Embalagem	2.872	14,00	R\$ 40.208,00
46	FITA ADESIVA material polipropileno transparente, tipo mono face, 12mmx65m.	12 Meses	ALDEBRAS/ ALDEBRAS	Unidade	10.816	1,90	R\$ 20.550,40
47	FITA ADESIVA material polipropileno transparente tipo mono face, 45mmx45m.	12 Meses	SUPPLYPACK/ SUPPLYPACK	Unidade	10.816	4,50	R\$ 48.672,00
48	FITA CREPE dupla face, medindo 25mmx30m, pacote com 5 unidades.	12 Meses	ADERE/ ADERE PRODUTOS AUTO	Pct.	5.138	11,01	R\$ 56.569,38



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



			ADESIVOS LTDA				
49	FITA CREPE larga, medindo 50x50mm, pacote c/05 unidades.	12 Meses	3M/ 3M DO BRASIL LTDA	Pct.	5.171	20,00	R\$ 103.420,00
50	FITA GOMADA , marrom larga, medindo 45x50mm. Pacote com 05 unidades.	12 Meses	3M/ 3M DO BRASIL LTDA	Pct.	4.084	25,00	R\$ 102.100,00
51	FOLHA DE ISOPOR 50 x 100 cm x 20mm espessura.	12 Meses	ISOESTE/ ISOESTE	Unidade	5.702	4,00	R\$ 22.808,00
52	GRAMPEADOR grande de metal, cor preta, 17cm, capacidade 30 folhas, pintura superficial e apoio de borracha na base. caixa com 1 unidade.	12 Meses	BRW/ BRW SUPRIMENTOS	Unidade	2.893	9,90	R\$ 28.640,70
53	GRAMPO de grampeador galvanizados tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	12 Meses	BRW/ BRW SUPRIMENTOS	Caixa	7.917	8,90	R\$ 70.461,30
54	GRAMPO tipo trilho para pastas metálico 80mm e chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades.	12 Meses	ACC/ ACC	Caixa	2.132	7,90	R\$ 16.842,80
55	LIGA ELÁSTICA , material látex, amarela, tipo prender dinheiro. Pacote com 100 unidades.	12 Meses	RED BOR/ RED BOR	Pct.	4.126	5,10	R\$ 21.042,60
56	PERCEVEJO , tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Tamanho 11x10mm. Caixa com 100 unidades.	12 Meses	BRW/ BRW SUPRIMENTOS	Caixa	2.441	3,01	R\$ 7.347,41
57	PERFURADOR de papel em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavalete duplo, pinos perfurantes, com tratamento de superfícies e tapetes plásticos, média de 20 folhas.	12 Meses	MASTERPRINT / MASTERPRINT	Unidade	1.122	9,90	R\$ 11.107,80
58	PERFURADOR de papel em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavaletes duplos, pinos perfurantes e molas em aço, com tratamento de superfícies e tapetes em plástico, com margeador plástico, média de folhas 70 folhas.	12 Meses	LIKE/ LIKE	Unidade	858	35,00	R\$ 30.030,00
59	PISTOLA de cola quente com bico emborrachado, bivolt, frequência 60Hz e 10w.	12 Meses	WESTERN/ WESTERN	Unidade	1.209	8,10	R\$ 9.792,90
60	RÉGUA CRISTAL , escala milimétrica impressa, comprimento: 30 cm, largura	12 Meses	WALEU/ WALEU	Pct.	5.818	6,20	R\$ 36.071,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	aproximada: 03 cm. pacote com 10 unidades.						
61	TACHINHAS (PERCEVEJO) , Plástico com ponta metálica, tratamento superficial niquelado, tamanho nº. 10 (600 x 6000), tipo Push Pin, pacote com 50 Unidades.	12 Meses	VONDER/ VONDER	Pct.	1.220	6,50	R\$ 7.930,00
62	TESOURA ESCOLAR , material aço inoxidável cabo polipropileno comprimento de 5pol, ponta arredondada. Caixa com 20 unidades.	12 Meses	CIS/ CIS	Caixa	4.003	22,00	R\$ 88.066,00
63	TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS , para uso diverso, em aço inox, tamanho 7, cabo em polipropileno. Embalagem com 01 unidade.	12 Meses	TRAMONTINA/ TRAMONTINA	Unidade	1.729	5,10	R\$ 8.817,90
64	TESOURA MULTIUSO 9 POLEGADAS , para uso diverso, em aço inox, tamanho 9, cabo em polipropileno. Embalagem com 01 unidade.	12 Meses	ORIGINAL LINE/ ORIGINAL LINE	Unidade	1.729	7,10	R\$ 12.275,90
65	TINTA PARA CARIMBO AZUL , base d'água, frasco/embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades.	12 Meses	RADEX/ RADEX	Caixa	3.055	35,00	R\$ 106.925,00
66	TINTA PARA CARIMBO PRETA , base d'água, frasco/embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades.	12 Meses	RADEX/ RADEX	Caixa	3.055	28,00	R\$ 85.540,00
67	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA , base d'água, frasco/embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades.	12 Meses	RADEX/ RADEX	Caixa	1.827	49,90	R\$ 91.167,30
TOTAL DO LOTE 3						R\$ 2.086.967,14	

2.2. A listagem do cadastro de reserva, quando realizado, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA.

3.2. Participam da presente Ata os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA;

3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA;

3.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA;

3.2.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Marituba/PA.

Item	Descrição do Produto	U.M	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMASC	SEMMAS	TOTAL
------	----------------------	-----	-------	-------	-------	--------	--------	-------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOTE 3 - MATERIAIS E SUPRIMENTOS								
31	ALMOFADA PARA CARIMBO, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3. Caixa com 01 unidade.	Unid.	273	390	832	156	20	1.671
32	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO. Corpo em plástico, com feltro especial substituível. Imãs internos para fixação em quadros magnéticos. Acondicionado em caixa unitária. Medidas aproximadas: 15x5cm com depósito. Caixa com 01 unidade.	Unid.	1.729	3.185	161	156	0	5.231
33	APONTADOR PARA LÁPIS, material plástico, tipo escolar, quantidade furos: pelo menos 01, com ou sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Unidade de precificação conforme coluna ao lado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.271	2.665	488	325	7	4.756
34	BORRACHA BRANCA PONTEIRA, atóxica, tamanho pequeno, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, modelo ponteira (ponta de lápis). Ideal para apagar escrita de lápis ou lapiseira. Caixa com 50 unidades.	Caixa	546	845	148	104	7	1.650
35	BORRACHA BRANCA MÉDIA, atóxica, cor branca, com cinta plástica, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Ideal para apagar escrita de lápis ou lapiseira. Caixa com 24 unidades.	Caixa	754	1.170	166	78	7	2.175
36	BORRACHA NATURAL BICOLOR, cores vermelho e azul, chanfrada nas duas extremidades, isenta de substância tóxicas, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 40 unidades.	Caixa	722	1.170	116	59	7	2.074
37	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, funcionamento a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português. Caixa com 01 unidade.	Unid.	211	280	975	117	26	1.609
38	COLA BRANCA, tipo líquida Lavável, fácil de usar. Proporciona uma rápida aplicação. Fórmula à base de água, lavável e não tóxica. Ideal para ser utilizada em papel, papelão cartolina, cartões, fotos, tecidos e outros. Embalagem: 90g ou superior.	Unid.	4.355	7.800	439	286	39	12.919
39	COLA ISOPOR, transparente, composta de polivinilo e álcool, secagem rápida de no mínimo 90g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	4.290	7.800	439	728	0	13.257



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



40	COLA TIPO BASTÃO QUENTE composição de silicone de 11 mm de diâmetro do bastão e 30cm de comprimento frasco de 1 Kg, aplicação pistola quente.	Unid.	754	1.170	161	338	0	2.423
41	COLA TIPO BASTÃO QUENTE composição de silicone de 7,5 mm de diâmetro do bastão e 30cm de comprimento frasco de 1 Kg, aplicação pistola quente.	Unid.	754	1.170	161	338	0	2.423
42	CORRETIVO líquido a Base de Água, Pigmentos Brancos E Resina Sintética, atóxico, sem cheiro e lavável. Não resseca., aplicação papel comum. Embalagem primária: 18ml. Embalagem secundária: caixa com 12 unidades.	Caixa	1.378	2.600	374	156	13	4.521
43	ESTILETE ESTREITO DE CORTE, medindo aproximadamente 9 mm, corpo em material plástico resistente; com lâmina fina em aço, com estrias para separação dos estágios componentes, dotada de sistema de trava da lâmina. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.378	3.120	342	156	13	5.009
44	ESTILETE LARGO DE CORTE, medindo aproximadamente 18 mm, corpo em material plástico resistente; com lâmina fina em aço, com estrias para separação dos estágios componentes, dotada de sistema de trava da lâmina. Caixa com 12 unidades.	Caixa	995	1.560	342	156	13	3.066
45	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, material: zincado, galvanizado ou inox. Embalagem com 12 unidades.	Emb.	611	780	1.136	338	7	2.872
46	FITA ADESIVA material polipropileno transparente, tipo mono face, 12mmx65m.	Unid.	3.146	4.680	1.950	845	195	10.816
47	FITA ADESIVA material polipropileno transparente tipo mono face, 45mmx45m.	Unid.	3.146	4.680	1.950	845	195	10.816
48	FITA CREPE dupla face, medindo 25mmx30m, pacote com 5 unidades.	Pct.	1.157	1.560	1.950	455	16	5.138
49	FITA CREPE larga, medindo 50x50mm, pacote c/05 unidades.	Pct.	1.157	1.560	1.950	488	16	5.171
50	FITA GOMADA, marrom larga, medindo 45x50mm. Pacote com 05 unidades.	Pct.	949	1.170	1.461	488	16	4.084
51	FOLHA DE ISOPOR 50 x 100 cm x 20mm espessura.	Unid.	1.729	3.120	398	455	0	5.702
52	GRAMPEADOR grande de metal, cor preta, 17cm, capacidade 30 folhas, pintura superficial e apoio de borracha na base. caixa com 1 unidade.	Unid.	421	559	1.503	390	20	2.893
53	GRAMPO de grampeador galvanizados tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	Caixa	2.639	3.120	1.950	182	26	7.917
54	GRAMPO tipo trilho para pastas metálico 80mm e chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades.	Caixa	741	780	390	195	26	2.132
55	LIGA ELÁSTICA, material látex, amarela, tipo prender dinheiro. Pacote com 100 unidades.	Pct.	546	780	2.436	325	39	4.126



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



56	PERCEVEJO, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Tamanho 11x10mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	689	1.170	374	182	26	2.441
57	PERFURADOR de papel em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavalete duplo, pinos perfurantes, com tratamento de superfícies e tapetes plásticos, média de 20 folhas.	Unid.	264	312	390	117	39	1.122
58	PERFURADOR de papel em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavaletes duplos, pinos perfurantes e molas em aço, com tratamento de superfícies e tapetes em plástico, com margeador plástico, média de folhas 70 folhas.	Unid.	260	78	390	104	26	858
59	PISTOLA de cola quente com bico emborrachado, bivolt, frequência 60Hz e 10w.	Unid.	273	390	400	146	0	1.209
60	RÉGUA CRISTAL, escala milimétrica impressa, comprimento: 30 cm, largura aproximada: 03 cm. pacote com 10 unidades.	Pct.	1.989	3.120	481	208	20	5.818
61	TACHINHAS (PERCEVEJO), Plástico com ponta metálica, tratamento superficial niquelado, tamanho nº. 10 (600 x 6000), tipo Push Pin, pacote com 50 Unidades.	Pct.	241	390	374	202	13	1.220
62	TESOURA ESCOLAR, material aço inoxidável cabo polipropileno comprimento de 5pol, ponta arredondada. Caixa com 20 unidades.	Caixa	1.281	2.405	122	182	13	4.003
63	TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS, para uso diverso, em aço inox, tamanho 7, cabo em polipropileno. Embalagem com 01 unidade.	Unid.	338	390	780	208	13	1.729
64	TESOURA MULTIUSO 9 POLEGADAS, para uso diverso, em aço inox, tamanho 9, cabo em polipropileno. Embalagem com 01 unidade.	Unid.	338	390	780	208	13	1.729
65	TINTA PARA CARIMBO AZUL, base d'água, frasco/embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	897	1.560	390	195	13	3.055
66	TINTA PARA CARIMBO PRETA, base d'água, frasco/embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	897	1.560	390	195	13	3.055
67	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA, base d'água, frasco/embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	449	780	390	195	13	1.827



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador desta Ata e do fornecedor registrado.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao previsto e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens dispostos no presente instrumento com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, quando realizado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a presente Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, à Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados neste instrumento poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital e anexos da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando realizado, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando realizado, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8. Na hipótese de haver secretarias participantes o item 8 será aplicado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS E DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o Contrato Administrativo, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador da ata, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por procedimento administrativo realizado pelo órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando realizado, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados nesta Ata poderá ser realizado pelo órgão gerenciador total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento administrativo para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, anexo ao edital

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador e fornecedor registrado..

Marituba/PA, 24 de fevereiro de 2025.

MIKHAIL
GUIMARAES
PEROUANSKY:06107
240454

Assinado de forma digital
por MIKHAIL GUIMARAES
PEROUANSKY:06107240454
Dados: 2025.02.24 14:33:30
-03'00'

MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
DECRETO Nº 009/2025-PMM/GAB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/001-49
ÓRGÃO GERENCIADOR

CASA SANTA
COMERCIO
LTDA:515319990
00136

Assinado de forma digital
por CASA SANTA
COMERCIO
LTDA:51531999000136
Dados: 2025.02.24
08:40:45 -03'00'

CASA SANTA COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 51.531.999/0001-36
REPRESENTANTE LEGAL
JORGE FELIPE SILVIRA DE MORAES
CPF Nº 028.138.862-89
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024.002-SEMAD/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2024-037-SEMAD/PMM
Número da Contratação:90037-2024

O município de Marituba/PA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA/PA**, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rodovia BR 316, s/nº, KM 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-00, neste ato representada por **MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY**, matrícula funcional nº 100324, Secretária Municipal de Administração, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2024-037-SEMAD/PMM**, publicada nos Diários Oficiais da União e FAMEP de 14/01/2025, Processo Administrativo nº 019.11.08/2024-SEMAD/PMM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na da Lei nº 14.133/2021, do Decretos Federais nº 11.462/2023, nº 14.770/2023, Decretos Municipais nº 001-A/2024, nº 001-B/2024, e demais legislações aplicáveis, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para abastecer e atender as necessidades da Secretarias Municipais e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-037-SEMAD-PMM, Número da Contratação: 90037/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	J. CASTRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	20.038.757/0001-81
ENDEREÇO	Rodovia BR-316, S/N, km 05, sala 102, Bairro Centro, Ananindeua/PA CEP: 67015-220
CONTATOS	(91)99100-3946
REPRESENTANTE LEGAL	JOÃO MARCELO OLIVEIRA DE CASTRO
CPF Nº	510.411.972-68
E-MAIL	alliance.jcastro@gmail.com
DADOS	237 – BANCO BRADESCO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



BANCÁRIOS	AGÊNCIA: 0487 CONTA CORRENTE: 19876-5
-----------	--

LOTE 1 - ESCRITA							
Item	Especificação	U.M	Qtde.	Valor Unitário	Total	Marca	Prazo de Validade
1	CANETA esferográfica, tinta de cor AZUL , material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und.	Caixa	3.413	29,50	R\$ 100.683,50	Compacto r	Indeterminado
2	CANETA esferográfica, tinta de cor PRETA , material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und.	Caixa	3.413	27,90	R\$ 95.222,70	Compacto r	Indeterminado
3	CANETA esferográfica, tinta de cor VERMELHA , material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und.	Caixa	3.121	27,90	R\$ 87.075,90	Compacto r	Indeterminado
4	CANETA HIDROGRÁFICA 850 AZUL , tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas	Caixa	4.694	27,00	R\$ 126.738,00	Pilot	Indeterminado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	em geral. Descrição técnica: tipo hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.						
5	CANETA HIDROGRÁFICA A 850 PRETA , tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo: hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	Caixa	4.629	23,00	R\$ 106.467,00	Pilot	Indeterminado
6	CANETA HIDROGRÁFICA A 850 VERMELHA , tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo: hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	Caixa	4.492	26,20	R\$ 117.690,40	Pilot	Indeterminado
7	CANETA MARCA-TEXTO , material plástico, ponta chanfrada, fluorescente. Cores variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	8.298	18,00	R\$ 149.364,00	Brw	Indeterminado
8	CANETA MARCADORA para CD, DVD e Blue-Ray , Ponta de poliacetal de 1.0mm (escrita	Unidade	772	5,50	R\$ 4.246,00	Jocar Office	Indeterminado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	fina) ou 2.0mm (escrita média), com protetor de metal, tinta á base de álcool. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.						
9	LÁPIS , material de madeira, diâmetro 02mm, dureza da carga 2B. Caixa com 144 unidades.	Caixa	5.448	20,50	R\$ 111.684,00	LeoeLeo/ Leonora	Indeterminado
10	PINCEL ATÔMICO AZUL , marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades	Caixa	8.712	30,00	R\$ 261.360,00	Brw	Indeterminado
11	PINCEL ATÔMICO PRETO , marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	8.679	30,00	R\$ 260.370,00	Brw	Indeterminado
12	PINCEL ATÔMICO VERMELHO , marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	8.679	30,00	R\$ 260.370,00	Brw	Indeterminado
13	PINCEL ATÔMICO AZUL PERMANENTE , com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina	Caixa	3.791	27,50	R\$ 104.252,50	Brw	Indeterminado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.						
14	PINCEL ATÔMICO PRETO PERMANENTE , com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	3.791	27,50	R\$ 104.252,50	Brw	Indeterminado
15	PINCEL ATÔMICO VERMELHO PERMANENTE , com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	3.791	27,50	R\$ 104.252,50	Brw	Indeterminado
16	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO , embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor azul.	Caixa	1.760	25,20	R\$ 44.352,00	Brw	Indeterminado
17	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO , embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor preta.	Caixa	1.760	27,65	R\$ 48.664,00	Brw	Indeterminado
18	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO , embalagem com 20ml, caixa com 12	Caixa	1.760	24,20	R\$ 42.592,00	Brw	Indeterminado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	unidades na cor vermelho.						
TOTAL DO LOTE 1						2.129.637,00	
LOT 2 - PAPELARIA							
Item	Especificação	U.M	Qtde.	Valor Unitário	Total	Marca	Prazo de Validade
19	PAPEL A3 , tipo Sulfito, medindo 297 x 420 mm, gramatura mínima 75g/m2, gramatura máxima 90g/m2. Resma com 500 folhas brancas.	Resma	5.636	27,98	R\$ 157.695,28	Report/Suzano	Indeterminado
20	PAPEL A4 , medindo 210 x 297 mm, gramatura mínima 75g/m2, gramatura máxima 90g/m2. Resma com 500 folhas brancas.	Resma	64.883	20,00	R\$ 1.297.660,00	Report/Suzano	Indeterminado
21	PAPEL CARBONO , material: película poliéster, aplicação escrita manual, ripo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta/azul. Resma com 100 folhas	Resma	1.839	20,98	R\$ 38.582,22	OffPaper	Indeterminado
22	PAPEL CARTÃO , duplex fosco, medindo 50 cm x 70 cm, de 280g, embalagem: com 10 folhas.	Embalagem	7.342	14,00	R\$ 102.788,00	Vmp Papeis	Indeterminado
23	PAPEL CARTOLINA cores variadas em 180 gramas, medindo 50 cm x 66 cm.	Unidade	34.480	0,90	R\$ 31.032,00	Vmp Papeis	Indeterminado
24	PAPEL CELOFANE 100x85 cm 18g cores variadas.	Unidade	18.887	1,30	R\$ 24.553,10	Cromus	Indeterminado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



25	PAPEL CREPON 0,48X2,00m cores diversas 18g.	Unidade	18.919	1,30	R\$ 24.594,70	Vmp Papeis	Indeterminado
26	PAPEL EMBORRACHADO , material borracha EVA, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cores diversas.	Unidade	24.015	1,50	R\$ 36.022,50	Ibel	Indeterminado
27	PAPEL KRAFT , produzido em papel de primeira qualidade de celulose vegetal, com gramatura de 80g/m2, tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo 96x66cm.	Unidade	2.006	3,00	R\$ 6.018,00	Onpaper	Indeterminado
28	PAPEL LAMINADO , um lado laminado, no verso branco, medindo 45x59cm, cores variadas.	Unidade	10.710	1,10	R\$ 11.781,00	Cromus	Indeterminado
29	PAPEL OFÍCIO , tipo sulfite, dimensões 216 x 330mm, 8½ x 13", gramatura 75g/m². Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma contendo 500fls. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1.789	220,00	R\$ 393.580,00	Report/ Suzano	Indeterminado
30	PAPEL VERGE , celulose vegetal, gramatura: 180g branco, dimensões 297 x 210mm formato A4. Resma com 50 Folhas.	Resma	5681	10,00	R\$ 56.810,00	OffPaper	Indeterminado
TOTAL DO LOTE 2						2.181.116,80	
TOTAL DOS LOTES 1 E 2						4.310.753,80	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.2. A listagem do cadastro de reserva, quando realizado, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA.

3.2. Participam da presente Ata os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA;

3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA;

3.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA;

3.2.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Marituba/PA.

Item	Descrição do Produto	U.M	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMASC	SEMMAS	TOTAL
LOTE 1 - ESCRITA								
1	CANETA esferográfica, tinta de cor azul, material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und.	Caixa	1.105	1.430	520	338	20	3.413
2	CANETA esferográfica, tinta de cor preta, material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und.	Caixa	1.105	1.430	520	338	20	3.413
3	CANETA esferográfica, tinta de cor vermelha, material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und.	Caixa	878	1.430	455	338	20	3.121
4	CANETA HIDROGRÁFICA 850 AZUL, tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.495	2.405	416	358	20	4.694
5	CANETA HIDROGRÁFICA 850 PRETA, tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo: hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.495	2.405	351	358	20	4.629
6	CANETA HIDROGRÁFICA 850 VERMELHA, tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo: hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.365	2.405	351	358	13	4.492



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7	CANETA MARCA-TEXTO, material plástico, ponta chanfrada, fluorescente. Cores variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	442	319	7.228	293	16	8.298
8	CANETA MARCADORA para CD, DVD e Blue-Ray, Ponta de poliacetal de 1.0mm (escrita fina) ou 2.0mm (escrita média), com protetor de metal, tinta á base de álcool. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.	Unid.	150	260	192	163	7	772
9	LÁPIS, material de madeira, diâmetro 02mm, dureza da carga 2B. Caixa com 144 unidades.	Caixa	1.885	2.925	449	169	20	5.448
10	PINCEL ATÔMICO AZUL, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades	Caixa	2.828	5.103	416	358	7	8.712
11	PINCEL ATÔMICO PRETO, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	2.795	5.103	416	358	7	8.679
12	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	2.795	5.103	416	358	7	8.679
13	PINCEL ATÔMICO AZUL PERMANENTE, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.060	1.950	416	358	7	3.791
14	PINCEL ATÔMICO PRETO PERMANENTE, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.060	1.950	416	358	7	3.791
15	PINCEL ATÔMICO VERMELHO PERMANENTE, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.060	1.950	416	358	7	3.791
16	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor azul.	Caixa	436	780	309	228	7	1.760
17	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor preta.	Caixa	436	780	309	228	7	1.760
18	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor vermelho.	Caixa	436	780	309	228	7	1.760
Item	Descrição do Produto	U.M	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMASC	SEMMAS	TOTAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOTE 2 - PAPELARIA								
19	PAPEL A3, tipo Sulfite, medindo 297 x 420 mm, gramatura mínima 75g/m2, gramatura máxima 90g/m2. Resma com 500 folhas brancas. (VERIFICAR A NECESSIDADE DO ITEM E QUANTIDADE, POIS TEMOS ESSE ITEM NO CONTRATO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO).	Resma	1.638	3.088	0	910	0	5.636
20	PAPEL A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura mínima 75g/m2, gramatura máxima 90g/m2. Resma com 500 folhas brancas. (VERIFICAR A NECESSIDADE DO ITEM E QUANTIDADE, POIS TEMOS ESSE ITEM NO CONTRATO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO).	Resma	8.580	14.300	35.100	6.825	78	64.883
21	PAPEL CARBONO, material película poliéster, aplicação escrita manual, ripo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta/azul. Resma com 100 folhas	Resma	437	546	628	228	0	1.839
22	PAPEL CARTÃO, duplex fosco, medindo 50 cm x 70 cm, de 280g, embalagem: com 10 folhas.	Emb.	2.314	4.030	530	468	0	7.342
23	PAPEL CARTOLINA cores variadas em 180 gramas, medindo 50 cm x 66 cm.	Unid.	11.050	21.450	875	1.105	0	34.480
24	PAPEL CELOFANE 100x85 cm 18g cores variadas.	Unid.	5.922	11.180	680	1.105	0	18.887
25	PAPEL CREPON 0,48X2,00m cores diversas 18g.	Unid.	5.954	11.180	680	1.105	0	18.919
26	PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cores diversas.	Unid.	7.670	13.975	680	1.690	0	24.015
27	PAPEL KRAFT, produzido em papel de primeira qualidade de celulose vegetal, com gramatura de 80g/m2, tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo 96x66cm.	Unid.	462	715	276	553	0	2.006
28	PAPEL LAMINADO, um lado laminado, no verso branco, medindo 45x59cm, cores variadas.	Unid.	3.010	5.330	680	1.690	0	10.710
29	PAPEL OFÍCIO, tipo sulfite, dimensão 216 x 330mm, 8½ x 13", gramatura 75g/m²,. Embalagem em material permeável, contra umidade, com 1 (uma) resma contendo 500 folhas. Caixa com 10unidades	Caixa	728	910	105	46	0	1.789
30	PAPEL VERGE, celulose vegetal, gramatura: 180g branco, dimensões 297 x 210mm formato A4. Resma com 50 Folhas.	Resma	1.586	2.795	780	520	0	5.681



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador desta Ata e do fornecedor registrado.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao previsto e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens dispostos no presente instrumento com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, quando realizado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a presente Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, à Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados neste instrumento poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital e anexos da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando realizado, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando realizado, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8. Na hipótese de haver secretarias participantes o item 8 será aplicado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS E DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o Contrato Administrativo, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador da ata, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por procedimento administrativo realizado pelo órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando realizado, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados nesta Ata poderá ser realizado pelo órgão gerenciador total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento administrativo para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, anexo ao edital

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador e fornecedor registrado..

Marituba/PA, 24 de fevereiro de 2025.

MIKHAIL GUIMARAES
PEROUANSKY:06107
240454

Assinado de forma digital por
MIKHAIL GUIMARAES
PEROUANSKY:06107240454
Dados: 2025.02.24 15:38:54 -03'00'

MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
DECRETO Nº 009/2025-PMM/GAB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/001-49
ÓRGÃO GERENCIADOR

J. CASTRO
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA.:20038757000
181

Assinado de forma
digital por J. CASTRO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA.:20038757000181
Dados: 2025.02.24
13:29:53 -03'00'

J. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 20.038.757/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL
JOÃO MARCELO OLIVEIRA DE CASTRO
CPF Nº 510.411.972-68
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024.003-SEMAD/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2024-037-SEMAD/PMM
Número da Contratação:90037-2024

O município de Marituba/PA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA/PA**, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rodovia BR 316, s/nº, KM 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-00, neste ato representada por **MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY**, matrícula funcional nº 100324, Secretária Municipal de Administração, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2024-037-SEMAD/PMM**, publicada nos Diários Oficiais da União e FAMEP de 14/01/2025, Processo Administrativo nº 019.11.08/2024-SEMAD/PMM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na da Lei nº 14.133/2021, do Decretos Federais nº 11.462/2023, nº 14.770/2023, Decretos Municipais nº 001-A/2024, nº 001-B/2024, e demais legislações aplicáveis, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para abastecer e atender as necessidades da Secretarias Municipais e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-037-SEMAD-PMM, Número da Contratação: 90037/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	ML COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	19.921.242/0001-46
ENDEREÇO	Rua Benevides nº 127-1, Sala 01 Altos Bairro: Mirizal Cidade: Marituba/PA CEP: 67.201-115
CONTATOS	(91) 98822-4827
E-mail:	mlcomercioltlda@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS	BANCO: COOPERATIVA SICOOB AGÊNCIA: 4345 CONTA CORRENTE: 71.792-4



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



REPRESENTANTE LEGAL	MARILENA DE LIMA EVANGELISTA
CPF:	289.108.262-15

Item	Especificação	Marca	U.M	Qtde.	Valor Unitário	Total	Prazo de Validade
LOTE 4 - ORGANIZADORES							
68	BARBANTE de algodão, 8 fios, superfície de acabamento cru, cor branca, com pelo menos 70m.	EUROROMA	Unidade	2.094	7,91	R\$ 16.563,54	Indeterminado
69	CAIXA ARQUIVO , material plástico corrugado, com tampa, para pastas suspensas, tamanho aproximado 41 x 18 x 30 cm, cor colorido, com trava.	ORDENE	Unidade	20.475	4,60	R\$ 94.185,00	Indeterminado
70	CAIXA ARQUIVO MORTO , material plástico, tamanho aproximado 13,5 x 24 x 36 cm, cor colorido.	POLIBRAS	Unidade	27.235	5,63	R\$ 153.333,05	Indeterminado
71	CAIXA ARQUIVO MORTO , material papelão, tamanho aproximado 13,5 x 24 x 36 cm.	FRAMA	Unidade	25.935	1,96	R\$ 50.832,60	Indeterminado
72	CLIPS aço inox formato metálico para papéis 2/0 . Caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	8.626	3,72	R\$ 32.088,72	Indeterminado
73	CLIPS aço inox formato metálico para papéis 3/0 . Caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	8.788	5,10	R\$ 44.818,80	Indeterminado
74	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 4/0 . Caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	8.788	5,25	R\$ 46.137,00	Indeterminado
75	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 6/0 . Caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	8.788	5,57	R\$ 48.949,16	Indeterminado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



76	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 8/0 . Caixa com 100 unidades.	ACC	Caixa	8.788	7,97	R\$ 70.040,36	Indeterminado
77	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 10/0 . Caixa com 25 unidades.	ACC	Caixa	8.788	6,85	R\$ 60.197,80	Indeterminado
78	ENVELOPE , modelo carta / comercial / ofício , de aproximadamente 230 X 115 mm, gramatura de pelo menos 75 g/m ² .	ACC	Unidade	11.116	1,18	R\$ 13.116,88	Indeterminado
79	ENVELOPE , modelo saco, padrão A5 , de aproximadamente 190 X 250 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m ² .	FORONI	Unidade	10.726	0,45	R\$ 4.826,70	Indeterminado
80	ENVELOPE , modelo saco, padrão A4 , de aproximadamente 230 X 340 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m ² .	FORONI	Unidade	18.623	0,50	R\$ 9.311,50	Indeterminado
81	ENVELOPE , modelo saco, padrão A3 , de aproximadamente 317 X 455 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m ² .	FORONI	Unidade	5.668	0,82	R\$ 4.647,76	Indeterminado
82	LIVRO ATA COM 100 FLS , capa dura, folhas pautadas e numeradas.	FORONI	Unidade	12.155	17,47	R\$ 212.347,85	Indeterminado
83	LIVRO ATA COM 200 FLS , capa dura, folhas pautadas e numeradas.	TILIBRA	Unidade	11.148	18,30	R\$ 204.008,40	Indeterminado
84	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA , capa dura, 1/4 de um papel A4, com pelo menos 100 Folhas, dimensões aproximadas: 15,4 cm x 21,6 cm.	TILIBRA	Unidade	11.310	7,95	R\$ 89.914,50	Indeterminado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



85	PASTA ABA DE PAPELÃO , fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo fina, medindo aproximadamente 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	FORONI	Pacote	11.278	28,10	R\$ 316.911,80	Indeterminado
86	PASTA ABA PLÁSTICA , em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo fina, medindo aproximadamente 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	POLIBRAS	Pacote	9.783	17,95	R\$ 175.604,85	Indeterminado
87	PASTA ABA PLÁSTICA , em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo média, medindo aproximadamente 20 x 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	POLIBRAS	Pacote	9.783	19,91	R\$ 194.779,53	Indeterminado
88	PASTA ABA PLÁSTICA , em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo larga, medindo aproximadamente 55 x 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	POLIBRAS	Pacote	9.263	15,33	R\$ 142.001,79	Indeterminado
89	PASTA ARQUIVO material cartão Kraft 240x360mm prendedor interno tipo trilho, visor, haste, cabide, gancho plásticos nas extremidades e 230g pardo.	POLIBRAS	Unidade	10.985	1,65	R\$ 18.125,25	Indeterminado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



90	PASTA ARQUIVO PAPELÃO material papelão sem abas 235x345mm prendedor interno grampo trilho sem elástico.	FRAMA	Unidade	10.530	8,10	R\$ 85.293,00	Indeterminado
91	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA, tipo sanfonada 350x240mm, de 12 a 15 divisões, com abas e elástico, cores diversas.	POLYCART	Unidade	10.335	4,80	R\$ 49.608,00	Indeterminado
92	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA, tipo sanfonada 350x240mm, 24 divisões ou mais, com abas e elástico, cores diversas.	PLASCONY	Unidade	7.280	23,80	R\$ 173.264,00	Indeterminado
93	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, em papelão laminado rígido; qualquer cor. grampo de fixação do papel, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão. trava de contenção do papel. Pacote c/4 unidades.	FRAMA	Pacote	6.208	9,90	R\$ 61.459,20	Indeterminado
94	PASTA AZ LOMBO LARGO, em papelão laminado rígido; qualquer cor. grampo de fixação do papel, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão. trava de contenção do papel. Pacote c/4 unidades.	POLYCART	Pacote	6.338	39,40	R\$ 249.717,20	Indeterminado
95	PASTA SUSPENSÁVEL, para arquivo, com corpo em cartão kraft, com 4 pontesiras plásticas, pontesiras ficadas com ilhós, com uma etiqueta, um grampo plástico,	POLYCART	Unidade	6.371	35,99	R\$ 229.292,29	Indeterminado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28 mm. Pacote com 25 unidades.						
96	PRANCHETA , manual, tamanho A4, confeccionada em duratex, com prendedor metálico. Embalagem com 01 unidade.	FRAMA	Unidade	4.947	7,80	R\$ 38.586,60	Indeterminado
TOTAL DO LOTE 4 – ORGANIZADORES						R\$ 2.889.963,13	
Item	Especificação	Marca	U.M	Qtde.	Valor Unitário	Total	Prazo de Validade
LOTE 5 - MIDIAS							
97	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR , Capacidade memória 32 GB, Interface USB 2.0 ou superior; Aplicação armazenamento de dados; resistente a água e impactos; Cabo extensor USB 2.0; Compatibilidade sistemas Windows XP, Windows 7, Windows 8 e superiores; Linux kernel 2.6.x e superiores; e Mac OS X v.10.9.x e superiores; Tipo PEN DRIVE.	SANDISK	Unidade	301	20,97	6.311,97	Indeterminado
98	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR ; Capacidade memória 64 GB; Interface USB 2.0 ou superior; Aplicação armazenamento de dados; Velocidade mínima de gravação 15 Mb/s; Velocidade mínima de leitura 20 MB/s; Resistente água e impactos; Cabo extensor USB 2.0; Compatibilidade	SANDISK	Unidade	346	21,94	7.591,24	Indeterminado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	sistemas Windows XP, Windows 7, Windows 8 e superiores; Linux kernel 2.6.x e superiores; e Mac OS X v.10.9.x e superiores; Tipo PEN DRIVE.						
99	HD EXTERNO 2TB USB 3.0 Interface Dual USB 2.0 e 3.0; Capacidade: 2TB; Taxa de transferência 5Gbps para USB 3.0; Alimentação pelo cabo USB; compatível com USB 2.0; Deve vir acompanhado com cabo USB 3.0.	SEAGATE	186	Unidade	334,47	62.211,42	Indeterminado
TOTAL DO LOTE 5 – MÍDIAS						76.114,63	
Item	Especificação	Marca	U.M	Qtde.	Valor Unitário	Total	Prazo de Validade
LOTE 6 – PILHAS E BATERIAS							
100	BATERIA ALCALINA 9V. Embalagem com 2 unidades.	ELGIN	Embalagem	761	11,69	R\$ 8.896,09	5 anos
101	BATERIA COMUM 9V. Embalagem com 2 unidades.	ELGIN	Embalagem	794	14,61	R\$ 11.600,34	3 anos
102	BATERIA RECARREGÁVEL 9V. Embalagem com 1 unidade.	ELGIN	Embalagem	1.404	22,59	R\$ 31.716,36	10 anos
103	CARREGADOR DE PILHAS , para pilhas AA, AAA e Bateria 9v.	ELGIN	Embalagem	295	75,79	R\$ 22.358,05	10 anos
104	PILHA ALCALINA AAA , tipo palito. Embalagem com 16 unidades.	ELGIN	Embalagem	612	57,69	R\$ 35.306,28	5 anos
105	PILHA ALCALINA AA , tipo pequena. Embalagem com 16 unidades.	ELGIN	Embalagem	612	12,49	R\$ 7.643,88	5 anos
106	PILHA ALCALINA C , tipo média.	ELGIN	Embalagem	772	18,69	R\$ 14.428,68	5 anos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Embalagem com 2 unidades.						
107	PILHA ALCALINA D , tipo grande. Embalagem com 2 unidades.	ELGIN	Embalagem	772	15,19	R\$ 11.726,68	5 anos
108	PILHA COMUM AAA , tipo palito. Embalagem com 16 unidades.	ELGIN	Embalagem	691	6,96	R\$ 4.809,36	5 anos
109	PILHA COMUM AA , tipo pequena. Embalagem com 16 unidades.	ELGIN	Embalagem	691	4,29	R\$ 2.964,39	3 anos
110	PILHA COMUM C , tipo média. Embalagem com 2 unidades.	ELGIN	Embalagem	559	5,39	R\$ 3.013,01	3 anos
111	PILHA COMUM D , tipo grande. Embalagem com 2 unidades.	ELGIN	Embalagem	689	7,98	R\$ 5.498,22	3 anos
112	PILHA RECARREGÁVEL AAA , tipo palito. Embalagem com 4 unidades.	ELGIN	Embalagem	756	31,69	R\$ 23.957,64	10 anos
113	PILHA RECARREGÁVEL AA , tipo pequena. Embalagem com 4 unidades.	ELGIN	Embalagem	756	35,49	R\$ 26.830,44	10 anos
TOTAL DO LOTE 6 – PILHAS E BATERIAS						210.749,42	
TOTAL DOS LOTES (4 / 5 / 6)						3.176.827,18	

2.2. A listagem do cadastro de reserva, quando realizado, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA.
- 3.2. Participam da presente Ata os seguintes órgãos:
 - 3.2.1. Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA;
 - 3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA;
 - 3.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA;
 - 3.2.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Marituba/PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Item	Descrição do Produto	U.M	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMASC	SEMMA	TOTAL
LOTE 4 - ORGANIZADORES								
68	BARBANTE de algodão, 8 fios, superfície de acabamento cru, cor branca, com pelo menos 70m.	Unid.	618	975	208	293	0	2.094
69	CAIXA ARQUIVO , material plástico corrugado, com tampa, para pastas suspensas, tamanho aproximado 41 x 18 x 30 cm, cor colorido, com trava.	Unid.	5.200	520	13.975	520	260	20.475
70	CAIXA ARQUIVO MORTO , material plástico , tamanho aproximado 13,5 x 24 x 36 cm, cor colorido.	Unid.	5.200	4.875	13.975	2.925	260	27.235
71	CAIXA ARQUIVO MORTO , material papelão , tamanho aproximado 13,5 x 24 x 36 cm.	Unid.	4.550	4.875	13.975	2.275	260	25.935
72	CLIPS aço inox formato metálico para papéis 2/0 . Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.924	1.950	4.199	488	65	8.626
73	CLIPS aço inox formato metálico para papéis 3/0 . Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.924	1.950	4.199	650	65	8.788
74	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 4/0 . Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.924	1.950	4.199	650	65	8.788
75	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 6/0 . Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.924	1.950	4.199	650	65	8.788
76	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 8/0 . Caixa com 100 unidades.	Caixa	1.924	1.950	4.199	650	65	8.788
77	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 10/0 . Caixa com 25 unidades.	Caixa	1.924	1.950	4.199	650	65	8.788
78	ENVELOPE , modelo carta / comercial / ofício , de aproximadamente 230 X 115 mm, gramatura de pelo menos 75 g/m².	Unid.	1.853	2.438	5.720	975	130	11.116
79	ENVELOPE , modelo saco , padrão A5 , de aproximadamente 190 X 250 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m².	Unid.	1.853	2.438	5.200	975	260	10.726
80	ENVELOPE , modelo saco , padrão A4 , de aproximadamente 230 X 340 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m².	Unid.	4.225	4.875	8.288	975	260	18.623
81	ENVELOPE , modelo saco , padrão A3 , de aproximadamente 317 X 455 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m².	Unid.	1.950	2.470	338	650	260	5.668
82	LIVRO ATA COM 100 FLS , capa dura, folhas pautadas e numeradas.	Unid.	3.380	3.900	3.835	975	65	12.155



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



83	LIVRO ATA COM 200 FLS , capa dura, folhas pautadas e numeradas.	Unid.	2.730	3.900	3.835	650	33	11.148
84	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA , capa dura, 1/4 de um papel A4, com pelo menos 100 Folhas, dimensões aproximadas: 15,4 cm x 21,6 cm.	Unid.	3.380	3.900	2.990	975	65	11.310
85	PASTA ABA DE PAPELÃO , fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo fina, medindo aproximadamente 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	Pct.	2.535	2.925	5.103	650	65	11.278
86	PASTA ABA PLÁSTICA , em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo fina, medindo aproximadamente 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	Pct.	2.015	1.950	5.103	650	65	9.783
87	PASTA ABA PLÁSTICA , em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo média, medindo aproximadamente 20 x 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	Pct.	2.015	1.950	5.103	650	65	9.783
88	PASTA ABA PLÁSTICA , em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo larga, medindo aproximadamente 55 x 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	Pct.	1.950	1.495	5.103	650	65	9.263
89	PASTA ARQUIVO material cartão Kraft 240x360mm prendedor interno tipo trilho, visor, haste, cabide, gancho plásticos nas extremidades e 230g pardo.	Unid.	2.405	3.900	3.835	650	195	10.985
90	PASTA ARQUIVO PAPELÃO material papelão sem abas 235x345mm prendedor interno grampo trilho sem elástico.	Unid.	2.405	3.900	3.185	650	390	10.530
91	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA , tipo sanfonada 350x240mm, de 12 a 15 divisões, com abas e elástico, cores diversas.	Unid.	3.055	3.900	2.015	975	390	10.335
92	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA , tipo sanfonada 350x240mm, 24 divisões ou mais, com abas e elástico, cores diversas.	Unid.	1.820	2.600	2.015	520	325	7.280



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



93	PASTA AZ LOMBO ESTREITO , em papelão laminado rígido; qualquer cor. grampo de fixação do papel, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão. trava de contenção do papel. Pacote c/4 unidades.	Pct.	2.600	975	2.015	358	260	6.208
94	PASTA AZ LOMBO LARGO , em papelão laminado rígido; qualquer cor. grampo de fixação do papel, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão. trava de contenção do papel. Pacote c/4 unidades.	Pct.	2.600	975	2.015	488	260	6.338
95	PASTA SUSPensa , para arquivo, com corpo em cartão kraft, com 4 ponteiros plásticos, ponteiros ficadas com ilhós, com uma etiqueta, um grampo plástico, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28 mm. Pacote com 25 unidades.	Unid.	1.105	1.495	2.860	813	98	6.371
96	PRANCHETA , manual, tamanho A4, confeccionada em duratex, com prendedor metálico. Embalagem com 01 unidade.	Unid.	618	975	2.860	455	39	4.947
LOTE 5 - MÍDIAS								
97	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR , Capacidade memória 32 GB, Interface USB 2.0 ou superior; Aplicação armazenamento de dados; resistente a água e impactos; Cabo extensor USB 2.0; Compatibilidade sistemas Windows XP, Windows 7, Windows 8 e superiores; Linux kernel 2.6.x e superiores; e Mac OS X v.10.9.x e superiores; Tipo PEN DRIVE.	Unid.	111	46	98	7	39	301
98	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR ; Capacidade memória 64 GB; Interface USB 2.0 ou superior; Aplicação armazenamento de dados; Velocidade mínima de gravação 15 Mb/s; Velocidade mínima de leitura 20 MB/s; Resistente água e impactos; Cabo extensor USB 2.0; Compatibilidade sistemas Windows XP, Windows 7, Windows 8 e superiores; Linux kernel 2.6.x e superiores; e Mac OS X v.10.9.x e superiores; Tipo PEN DRIVE.	Unid.	111	91	98	7	39	346



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



99	HD EXTERNO 2TB USB 3.0 Interface Dual USB 2.0 e 3.0; Capacidade: 2TB; Taxa de transferência 5Gbps para USB 3.0; Alimentação pelo cabo USB; compatível com USB 2.0; Deve vir acompanhado com cabo USB 3.0.	Unid.	65	46	33	3	39	186
LOTE 6 – PILHAS E BATERIAS								
100	BATERIA ALCALINA 9V. Embalagem com 2 unidades.	Emb.	47	85	499	130	0	761
101	BATERIA COMUM 9V. Embalagem com 2 unidades.	Emb.	47	85	499	163	0	794
102	BATERIA RECARREGÁVEL 9V. Embalagem com 1 unidade.	Emb.	31	59	1.086	228	0	1.404
103	CARREGADOR DE PILHAS , para pilhas AA, AAA e Bateria 9v.	Emb.	16	33	38	208	0	295
104	PILHA ALCALINA AAA , tipo palito. Embalagem com 16 unidades.	Emb.	95	117	217	163	20	612
105	PILHA ALCALINA AA , tipo pequena. Embalagem com 16 unidades.	Emb.	95	117	217	163	20	612
106	PILHA ALCALINA C , tipo média. Embalagem com 2 unidades.	Emb.	47	85	347	293	0	772
107	PILHA ALCALINA D , tipo grande. Embalagem com 2 unidades.	Emb.	47	85	347	293	0	772
108	PILHA COMUM AAA , tipo palito. Embalagem com 16 unidades.	Emb.	109	202	217	163	0	691
109	PILHA COMUM AA , tipo pequena. Embalagem com 16 unidades.	Emb.	109	202	217	163	0	691
110	PILHA COMUM C , tipo média. Embalagem com 2 unidades.	Emb.	62	117	217	163	0	559
111	PILHA COMUM D , tipo grande. Embalagem com 2 unidades.	Emb.	62	117	282	228	0	689
112	PILHA RECARREGÁVEL AAA , tipo palito. Embalagem com 4 unidades.	Emb.	31	85	347	293	0	756
113	PILHA RECARREGÁVEL AA , tipo pequena. Embalagem com 4 unidades.	Emb.	31	85	347	293	0	756

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador desta Ata e do fornecedor registrado.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao previsto e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens dispostos no presente instrumento com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, quando realizado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a presente Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, à Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados neste instrumento poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital e anexos da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando realizado, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando realizado, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8. Na hipótese de haver secretarias participantes o item 8 será aplicado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS E DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o Contrato Administrativo, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador da ata, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por procedimento administrativo realizado pelo órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando realizado, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados nesta Ata poderá ser realizado pelo órgão gerenciador total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento administrativo para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, anexo ao edital

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador e fornecedor registrado..

Marituba/PA, 24 de fevereiro de 2025.

MIKHAIL GUIMARAES
PEROUANSKY:061072
40454

Assinado de forma digital por
MIKHAIL GUIMARAES
PEROUANSKY:06107240454
Dados: 2025.02.24 15:21:01 -03'00'

MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
DECRETO Nº 009/2025-PMM/GAB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/001-49
ÓRGÃO GERENCIADOR

ML COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:19921242000
146

Assinado de forma digital
por ML COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:19921242000146
Dados: 2025.02.24 12:06:45
-03'00'

ML COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 19.921.242/0001-46
REPRESENTANTE LEGAL
MARILENA DE LIMA EVANGELISTA
CPF Nº 289.108.262-15
FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2024-00013
PROCESSO ADM Nº 9202400013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2024

No dia dois do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceram, de um lado a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 9.2024-00013, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará da Prefeitura de Uruará " Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2024-00004, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará da Prefeitura de Uruará. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

2.1. Os preços constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde;

1.1. Será participante os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB, Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal De Esporte, Lazer, Cultura E Turismo, Secretaria Municipal Agricultura, Secretaria Municipal de Viação e Obras.

3. CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11. Mantiverem sua proposta original.
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços e das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.
- 7.1.7. Emitir a autorização de compra;
- 7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
 - 7.2.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
 - 7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
 - 7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6. Por razão de interesse público;

8.7. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 9.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco), dias, após solicitação, e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).
- 9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.
- 9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 9.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.7. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento/entrega dos produtos.
- 9.8. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 9.9. As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 9.10. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 9.11. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 9.12. Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



9.13. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 11.3.5. o valor a pagar; e
- 11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

- 12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5. fraudar a licitação
 - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

20.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA, 02 de outubro de 2024

GRACIELY
MOREIRA E
SILVA:849024
34253

Assinado de forma
digital por GRACIELY
MOREIRA E
SILVA:84902434253
Dados: 2024.10.02
14:30:53 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresas:

CLT EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:03964833000160

Assinado de forma digital por CLT
EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTDA:03964833000160
Dados: 2024.10.03 14:45:03 -03'00'

C L T SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 03.964.833/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CAMPO ATACADO E
VAREJO ESPORTIVO
LTDA:4055342500014

2

Assinado digitalmente por CAMPO ATACADO E
VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz, OU=
Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1
, CN=CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO
LTDA:40553425000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.04 08:08:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 40.553.425/0001-42

CRISTIELLE MUNIZ DE
SA
LTDA:32202677000107

Assinado de forma digital por
CRISTIELLE MUNIZ DE SA
LTDA:32202677000107
Dados: 2024.10.04 08:17:07
-03'00'

CRISTIELLE MUNIZ DE SA
CNPJ: 32.202.677/0001-07

EDINHO SILVA DE
AGUIAR
LTDA:21361181000151

Assinado de forma digital
por EDINHO SILVA DE
AGUIAR
LTDA:21361181000151

EDINHO SILVA DE AGUIAR
CNPJ: 21.361.181/0001-51

F. MATOS
ALVES:03821203
000137

Assinado de forma digital
por F. MATOS
ALVES:03821203000137
Dados: 2024.10.02 17:31:17
-03'00'

F MATOS ALVES
CNPJ: 03.821.203/0001-37

INFOPRINT COM DE
MAT DE INFORMATICA
LTDA:22980346000136

Assinado de forma digital por
INFOPRINT COM DE MAT DE
INFORMATICA LTDA:22980346000136
Dados: 2024.10.03 13:55:28 -03'00'

INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 22.980.346/0001-36

ISRAEL B ALVES
COMERCIO:24123797000
182

Assinado de forma digital por
ISRAEL B ALVES
COMERCIO:24123797000182
Dados: 2024.10.02 16:26:42 -03'00'

ISRAEL B ALVES COMERCIO
CNPJ: 24.123.797/0001-82

J M DO
NASCIMENTO NETO
LTDA:336143940001
27

Assinado de forma digital
por J M DO NASCIMENTO
NETO LTDA:33614394000127
Dados: 2024.10.03 10:59:11
-03'00'

J. M. DO NASCIMENTO NETO LTDA
CNPJ: 33.614.394/0001-27

L. DE MATOS ALVES
LTDA:31971074000
107

Assinado de forma digital por L. DE
MATOS ALVES
LTDA:31971074000107
Dados: 2024.10.02 17:30:42 -03'00'

L. DE MATOS ALVES EIRELI
CNPJ: 31.971.074/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

SANIPA COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:19622383000168

Assinado de forma digital por
SANIPA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:19622383000168
Dados: 2024.10.02 14:37:41
-03'00'

SANIPA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.622.383/0001-68

SUPER ECONOMICO
EMPREENDEIMENTOS

LTDA:18793321000156

Assinado de forma digital por SUPER
ECONOMICO EMPREENDEIMENTOS
LTDA:18793321000156

SUPER ECONOMICO EIRELI

CNPJ: 18.793.321/0001-56

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Uruará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Registro de Preços Eletrônico - 9.2024-00013/2024

C L T SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.964.833/0001-60
- Endereço: R ALMERINDO V PEDROSO - CEP: 68165000 - UF: PA - Município: Rurópolis - Telefone:
(93) 99129-9457

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR VERMELHA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADEIDADES	BIC	BIC	150 CX	R\$ 20,58	R\$ 3.087,00
0024	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 CORES - CORPO EM RESINA PLÁSTICA, PONTA GROSSA, POROSA, RESISTENTE E ATÓXICA. EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE, SENDO DE NO MÍNIMO 1 ANO. DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 15236: 2013.	MAXPRINT	MAXPRINT	7.100 CX	R\$ 2,24	R\$ 15.904,00
0025	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE	MAXPRINT	MAXPRINT	2.250 UN	R\$ 0,80	R\$ 1.800,00
0026	CARTOLINA CORES DIVERSAS	CARD SET	CARD SET	45.000 UN	R\$ 0,79	R\$ 35.550,00
0027	CLIPS GALVANIZADO 2/0,CAIXA COM 500GR	ACC	ACC	662 CX	R\$ 3,99	R\$ 2.641,38
0028	CLIPS GALVANIZADO 3/0,CAIXA COM 500GR	ACC	ACC	2.990 CX	R\$ 3,98	R\$ 11.900,20
0045	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR NATURAL SEM IMPRESSÃO MEDINDO 185MM X 248MM - CAIXA 250 UNIDADEIDADES	FORONI	FORONI	1.220 CX	R\$ 27,48	R\$ 33.525,60
0046	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR OURO SEM IMPRESSÃO MEDINDO 185MM X 248MM - CAIXA 250 UNIDADEIDADES	FORONI	FORONI	620 CX	R\$ 59,50	R\$ 36.890,00
0047	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT OURO MEDINDO 240 X 340 - CAIXA COM 250 UNIDADEIDADES	FORONI	FORONI	250 CX	R\$ 124,50	R\$ 31.125,00
0048	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR OURO SEM IMPRESSÃO MEDINDO 310 MM X 410MM - CAIXA 250 UNIDADEIDADES	FORONI	FORONI	250 CX	R\$ 84,90	R\$ 21.225,00
0084	LIXA GROSSA CARBURETO SILICO GRAO 100 MED 225X275 MM	LEROY	LEROY	5.000 UN	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00
0085	MARCADOR COR AZUL PARA QUADRO BRANCO	MAXPRINT	MAXPRINT	1.500 UN	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
0086	MARCADOR COR PRETO PARA QUADRO BRANCO	MAXPRINT	MAXPRINT	1.500 UN	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
0087	MARCADOR COR VERMELHA PARA QUADRO BRANCO	MAXPRINT	MAXPRINT	1.500 UN	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
0088	MARCADOR DE TEXTO CORES DIVERSAS UNIDADEIDADE	MAXPRINT	MAXPRINT	11.600 UN	R\$ 0,75	R\$ 8.700,00
0089	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD	MAXPRINT	MAXPRINT	1.870 UN	R\$ 0,92	R\$ 1.720,40
0090	MASSA DE MODELAR - CAIXA DE 180GR, COM 12 CORES, NÃO TÓXICA, SELO INMETRO: SEGURANÇA - OCP 0061	LEO & LEO	LEO & LEO	12.050 UN	R\$ 3,22	R\$ 38.801,00
0091	MIDIA CD-R GRAVAVEL COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 700 MB/ 80 MIN, ACONDICIONADO EM ENVELOPE DE PAPELÃO COM SERRILHAS FACILITANDO A SUA ABERTURA, CONTENDO 1 UNIDADEIDADE	MAXPRINT	MAXPRINT	1.725 UN	R\$ 1,78	R\$ 3.070,50
0092	MIDIA DVD-R 4.7 GIGABYTE GRAVAVEL, ACONDICIONADO EM ENVELOPE DE PAPELÃO LACRADO COM SERRILHAS FACILITANDO A SUA ABERTURA, CONTENDO 1 UNIDADEIDADE	MAXPRINT	MAXPRINT	3.225 UN	R\$ 1,98	R\$ 6.385,50
0093	MOLHADOR DE DEDOS 12G FABRICADO COM GLICOLIS, ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE E AROMATIZANTE	LEO & LEO	LEO & LEO	13.910 UN	R\$ 1,60	R\$ 22.256,00
0094	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 6 DÍGITOS	CARBINK	CARBINK	523 UN	R\$ 93,20	R\$ 48.743,60
0102	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS, 48CM X 2M EMBALAGEM COM 10 UNIDADEIDADES.	BASIC ART	BASIC ART	4.240 PC	R\$ 4,22	R\$ 17.892,80
0103	PAPEL ESPELHO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADEIDADES,	BASIC ART	BASIC ART	2.255 UN	R\$ 27,52	R\$ 62.057,60
0104	PAPEL LAMINADO - UNIDADEIDADE	BASIC ART	BASIC ART	7.500 UN	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
0105	PAPEL PARDO 66 X 96 - UNIDADEIDADE	BASIC ART	BASIC ART	5.625 FLH	R\$ 0,86	R\$ 4.837,50



0106	PAPEL SULFITE A3 COM 500 FOLHAS GRAMATURA 75G/M2 FORMATO A3 MEDINDO 297X420 MM ALVURA MINIMA DE 90% . OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM .	REPORT	REPORT	1.045 PC	R\$ 13,40	R\$ 14.003,00
0146	QUADRO CORTIÇA 1,20 X 0,90	KAZ	KAZ	700 UN	R\$ 135,80	R\$ 95.060,00
0147	QUADRO EM FELTRO COM MOLDURA DE MADEIRA, MEDINDO 60 X 90 CM, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE AVISOS, FOTOS .	KAZ	KAZ	270 UN	R\$ 38,90	R\$ 10.503,00
0148	RECADO AUTO ADESIVO 38 X 50 MM BLOCO POP UP COM 100 FLS. AMARELO	MAXPRINT	MAXPRINT	1.740 UN	R\$ 1,34	R\$ 2.331,60
0149	RECADO AUTO ADESIVO EM PAPEL OFF SET 76MM X 76MM BLOCO POP UP COM 100FLS.AMARELO	MAXPRINT	MAXPRINT	1.340 UN	R\$ 1,85	R\$ 2.479,00
0150	REFIL DE SILICONE P/PISTOLA DE COLA QUENTE DE GRANDE PORTE	LEO & LEO	LEO & LEO	3.240 UN	R\$ 0,58	R\$ 1.879,20
0151	REFIL DE SILICONE P/PISTOLA DE COLA QUENTE DE PEQUENO PORTE	LEO & LEO	LEO & LEO	3.040 UN	R\$ 0,38	R\$ 1.155,20
0153	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL MULTIUSO 9 X 20 CM"	MAXPRINT	MAXPRINT	3.850 UN	R\$ 3,12	R\$ 12.012,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 575.911,08	

**CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.553.425/0001-42 - Endereço: R
ESBALDINO STAUDT - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 99730-2643**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	COLA LIQUIDA BRANCA ESCOLAR - 500 GR -	PIRA	PIRA	1.100 UN	R\$ 6,99	R\$ 7.689,00
0050	ESTILETE ESTREITO . ESTILETE ,CABO EM POLIESTIRENO ,TRAVA ,FORMATO ANATOMICO LAMINA DE AÇO CARBONO .COM 9MM LARGURA MEDINDO 130MM COMPRIMENTO DO CORPO	CUTER	CUTER	2.320 UN	R\$ 1,12	R\$ 2.598,40
0116	PASTA ARQUIVO SANFONADA AZ GRANDE	POLYCARD	POLYCARD	1.540 UN	R\$ 38,52	R\$ 59.320,80
0143	PLASTICO GROSSO COM 4 FUROS	ACP	ACP	11.150 UN	R\$ 0,32	R\$ 3.568,00
0144	PLASTICO GROSSO SEM FUROS	ACP	ACP	11.150 UN	R\$ 0,32	R\$ 3.568,00
0145	QUADRO BRANCO/ALUMINIO 1,20 X 0,90	STALO	STALO	650 UN	R\$ 99,80	R\$ 64.870,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 141.614,20	

**CRISTIELLE MUNIZ DE SA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.202.677/0001-07 - Endereço: Uruará - CEP: 68.140-000 -
UF: PA - Município: Uruará - Telefone: (93) 99113-8695**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS S/ SEDA, CAPA FLEXIVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 MMX 275MM	CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS S/ SEDA	CREDEAL	2.500 UN	R\$ 4,12	R\$ 10.300,00
0015	CADERNO QUADRICULADO, 1/4, 96 FOLHAS, CAPA DURA	CADERNO QUADRICULADO, 1/4, 96 FOLHAS, CA	TILIBRA	3.750 UN	R\$ 4,45	R\$ 16.687,50
0016	CADERNO UNIDADEIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS COM CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO	CADERNO UNIDADEIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS,	TILIBRA	2.680 UN	R\$ 7,23	R\$ 19.376,40
0017	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA GRANDE MEDINDO 36CM X 24,5CM MONTADO	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA GRANDE M	POLIBRAS	2.250 UN	R\$ 3,15	R\$ 7.087,50
0018	CALCULADORA ELETRONICA MEDIA, COM 12 DÍGITOS	CALCULADORA ELETRONICA MEDIA, COM 12 DIG	BRW	750 UN	R\$ 12,50	R\$ 9.375,00
0019	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE 12 DÍGITOS	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE 12 DÍGITOS	BRW	900 UN	R\$ 10,12	R\$ 9.108,00
0020	CANETA DE RETRO PROJETOR -NA COR PRETA COM PONTA FINA SINTETICA DE 1MM X 4MM DE COMPRIMENTO	CANETA DE RETRO PROJETOR -NA COR PRETA C	BIC	600 UN	R\$ 1,10	R\$ 660,00
0021	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR AZUL CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, - CAIXA COM 50 UNIDADEIDADES.	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVE	BIC	1.200 CX	R\$ 12,10	R\$ 14.520,00
0022	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR PRETA CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO - CAIXA COM 50 UNIDADEIDADES	CANETA ESFEROGRAFICA, COM CARGA REMOVIVE	BIC	1.200 CX	R\$ 12,10	R\$ 14.520,00



0049	ENVELOPE PEQUENO CAR PCT 100 UNIDADEIDADES	ENVELOPE PEQUENO CAR PCT 100 UNIDADEIDAD	LEO E LEO	920 PC	R\$ 3,23	R\$ 2.971,60
0064	GRAMPEADOR DE PAREDE	GRAMPEADOR DE PAREDE	JOCAR OFFICE	450 UN	R\$ 28,50	R\$ 12.825,00
0065	GRAMPEADOR METALICO PRETO , CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR DE 20 FOLHAS DE 75 G/M2, MEDINDO MAIS OU MENOS 20 CM DE BASE	GRAMPEADOR METALICO PRETO , CAPACIDADE M	JOCAR OFFICE	590 UN	R\$ 12,10	R\$ 7.139,00
0066	GRAMPEADOR TIPO ALICATE GRANDE CORPO TODO DE METAL COM CAPACIDADE PARA 30FLS, COMPRIMENTO 17,5CM ,LARGURA 2CM E ALTURA 7CM	GRAMPEADOR TIPO ALICATE GRANDE CORPO TOD	JOCAR OFFICE	590 CX	R\$ 18,40	R\$ 10.856,00
0067	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 5.000 UNIDADEIDADES	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 5	JOCAR OFFICE	350 CX	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00
0068	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADEIDADES	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO	JOCAR OFFICE	1.175 CX	R\$ 3,10	R\$ 3.642,50
0069	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE CAIXA COM 5000 UNIDADEIDADES	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE CAIXA C	JOCAR OFFICE	2.390 CX	R\$ 5,32	R\$ 12.714,80
0072	ISOPOR FLS 10 MM	ISOPOR FLS 10 MM	ISOMIL	3.830 UN	R\$ 2,40	R\$ 9.192,00
0073	ISOPOR FLS 15 MM	ISOPOR FLS 15 MM	ISOMIL	3.630 UN	R\$ 6,50	R\$ 23.595,00
0074	ISOPOR FLS 20 MM	ISOPOR FLS 20 MM	ISOMIL	3.630 UN	R\$ 4,00	R\$ 14.520,00
0080	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, CAPA DURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 215 MM DE LARGURA X 315 MM DE ALTURA, CONTENDO 50 FOLHAS	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, CAPA DURA,	TILIBRA	560 UN	R\$ 6,80	R\$ 3.808,00
0111	PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90 % , ; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), NA COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75G/M2; FORMATO	CHAMEX	2.500 PC	R\$ 22,50	R\$ 56.250,00
0133	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO LAÇO .	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM M	JOCAR OFFICE	750 UN	R\$ 26,50	R\$ 19.875,00
0134	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO URSINHO .	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM M	JOCAR OFFICE	750 UN	R\$ 19,80	R\$ 14.850,00
0135	PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOLL , NA COR PRETO, COM COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DE DESCRITA 4,5MM - CAIXA COM 12 UNIDADEIDADES	PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE A BA	KAZ	1.300 CX	R\$ 5,99	R\$ 7.787,00
0139	PINCEL PARA PINTURA COM PELO NATURALDE CERDAS BRANCAS, CABO LONGO DE MADEIRA FORMATO CHATO TAMANHO 8	PINCEL PARA PINTURA COM PELO NATURALDE C	KAZ	650 UN	R\$ 1,89	R\$ 1.228,50
0140	PISTOLA DE COLA QUENTE DE PEQUENO PORTE 110 V	PISTOLA DE COLA QUENTE DE PEQUENO PORTE	KAZ	490 UN	R\$ 10,02	R\$ 4.909,80
0141	PISTOLA DE COLA QUENTE DE GRANDE PORTE - 110 V	PISTOLA DE COLA QUENTE DE GRANDE PORTE -	KAZ	177 UN	R\$ 9,80	R\$ 1.734,60
0142	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE	ACRIMET	305 UN	R\$ 3,10	R\$ 945,50
0162	TNT METRO - ROLO COM 50 METROS - CORES DIVERSAS	TNT METRO - ROLO COM 50 METROS - CORES D	MARIA	1.915 RL	R\$ 10,20	R\$ 19.533,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 335.786,70	

EDINHO SILVA DE AGUIAR | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.361.181/0001-51 - Endereço: AV MAGALHAES BARATA - CEP: 68040600 - UF: PA - Município: Santarém - Telefone: (93) 99148-9070

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	CADERNO BROCHURA 48 FLS COSTURADO CAPA DURA ¼, CAPA NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO PESANDO 820G/M² COM 48 FOLHAS PESANDO 56G/M2 DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045 - VERSÃO 2000 - CAPA DURA.	CREDEAL	CREDEAL	9.700 UN	R\$ 5,93	R\$ 57.521,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 57.521,00	

F MATOS ALVES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.821.203/0001-37 - Endereço: AV: CENTRAL - CEP: 68140000 - UF: PA - Município: Uruará - Telefone: (93) 99127-4716

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------



0132	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO FLOR .	PERFURADOR JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	750 UN	R\$ 4,77	R\$ 3.577,50
0152	SUORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, MODELO 2 EM 1, PARA FITA ADESIVA	SUORTE ACRILICO	ACRILICO	155 UN	R\$ 3,25	R\$ 503,75
0155	TESOURA ESCOLAR COM CABO ESPECIAL PARA CRIANÇAS CANHOTAS	TESOURA JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	1.210 UN	R\$ 3,83	R\$ 4.634,30
0156	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR - GRANDE	TESOURA JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	1.500 UN	R\$ 13,09	R\$ 19.635,00
0157	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR - PEQUENA	TESOURA JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	2.500 UN	R\$ 3,07	R\$ 7.675,00
0158	TINTA GUACHE ATÓXICA C/ 6 POTES CORES SORTIDAS	TINTA ACRILEX	ACRILEX	7.000 CX	R\$ 2,07	R\$ 14.490,00
0159	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL A BASE DE AGUA PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 40 ML - CAIXA 12 UNIDADEIDADES	TINTA ACRILEX	ACRILEX	980 UN	R\$ 39,50	R\$ 38.710,00
0160	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA A BASE DE AGUA PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 40 ML - CAIXA 12 UNIDADEIDADES	TINTA ACRILEX	ACRILEX	945 UN	R\$ 39,00	R\$ 36.855,00
0161	TINTA PINTURA A DEDO ATÓXICA COM 6 CORES SORTIDAS	TINTA ACRILEX	ACRILEX	6.000 CX	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
0164	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20ML CAIXA C/12UNIDADE	Tinta RADEX	RADEX	3.320 UN	R\$ 24,99	R\$ 82.966,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 225.547,35	

INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 22.980.346/0001-36 - Endereço: TV DEZ DE NOVEMBRO - CEP: 68371425 - UF: PA - Município: Altamira - Telefone: (93) 9180-0982

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	CADERNO CARTOGRAFIA, BROCHURA, 1/4, 40 FOLHAS, CAPA DURA - DESCRITIVO ANEXO	CREDEAL	CREDEAL	2.000 UN	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
0051	ESTILETE LARGO COM TRAVA GIRATORIA.	KAZ	KAZ	3.320 UN	R\$ 2,97	R\$ 9.860,40
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 27.860,40	

ISRAEL B ALVES COMERCIO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.123.797/0001-82 - Endereço: AVENIDA FRANCISCO MILANSKI - CEP: 68140000 - UF: PA - Município: Uruará - Telefone: (93) 99223-6755

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	CORRETIVO EM FITA 4MM X 10 M CAIXA 6 UNIDADEI	FABER CASTELL	FABER CASTELL	695 CX	R\$ 2,30	R\$ 1.598,50
0041	CORRETIVO LIQUIDO ESCOLAR A BASE DE AGUA - 18ML	FABER CASTELL	FABER CASTELL	6.500 UN	R\$ 1,39	R\$ 9.035,00
0042	ELASTICO LATEX Nº 18 CAIXA COM 100 GRAMAS	MERCUR	MERCUR	1.230 CX	R\$ 3,80	R\$ 4.674,00
0043	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SAÇO EM PAPEL KRAFT COR BRANCA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 185MM X 248MM - CAIXA 250 UNIDADEIDADES	FORONI	FORONI	720 CX	R\$ 84,00	R\$ 60.480,00
0083	LIXA D'AGUA N.º 150 CARBURETO 2)SILICO MED 225X275 MM	NORTON	NORTON	15.000 UN	R\$ 2,98	R\$ 44.700,00
0095	PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHAS - CAIXA 10 RESMAS	CHAMEX	CHAMEX	2.830 CX	R\$ 25,75	R\$ 72.872,50
0096	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 210MM X297MM, CONTENDO NA EMBALAGEM 400 FOLHAS.	CHAMEX	CHAMEX	655 PC	R\$ 29,00	R\$ 18.995,00
0097	PAPEL CAMURCA - EMBALAGEM COM 10 UNIDADEIDADES.	CHAMEX	CHAMEX	6.030 PC	R\$ 11,98	R\$ 72.239,40
0098	PAPEL CARBONO - PAPEL CARBONO FILME PRETO, FORMATO A4- COM 100 FOLHAS	CIS	CIS	559 CX	R\$ 2,25	R\$ 1.257,75
0099	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	CIS	CIS	15.000 UN	R\$ 1,23	R\$ 18.450,00
0100	PAPEL COLOR SET - EMBALAGEM COM 10 UNIDADEIDADES.	CIS	CIS	6.500 PC	R\$ 7,60	R\$ 49.400,00
0101	PAPEL CONTACT - ROLO COM 10 METROS CADA .	WINTAC	WINTAC	973 UN	R\$ 0,91	R\$ 885,43
0114	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 SALMÃO COM 50 FLS	CIS	CIS	3.020 PC	R\$ 12,95	R\$ 39.109,00
0122	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE OFICIO COM ELASTICO.	FRAMA	FRAMA	5.300 UN	R\$ 1,75	R\$ 9.275,00



0126	PERFURADOR PARA 60 FOLHAS DIMENSOES :115 X 165 X 180 MM ABERTURAS :10MM,CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO :60 FOLHAS ,DISTANCIA ENTRE FUIROS :80 MM ,DISTANCIA DE MARGEM : 8MM,PESO : 1,9KG ,BASE E CABO :FERRO FUNIDADEDIDO ,BASE PLASTICO RECICLAVEL PINOS AÇO , TREFILADO ,TEMPERADO E ZINCADO ,SEPARADORES TRANSPARENTES E COR CINZA CLARO .	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	274 UN	R\$ 16,95	R\$ 4.644,30
0128	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO ANJO .	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	900 UN	R\$ 5,35	R\$ 4.815,00
0131	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO ESTRELA .	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	750 UN	R\$ 29,75	R\$ 22.312,50
0154	TESOURA ESCOLAR 128MM SEM PONTA	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	9.000 UN	R\$ 0,55	R\$ 4.950,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 439.693,38	

J. M. DO NASCIMENTO NETO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 33.614.394/0001-27 - Endereço: Travessa Agrário Cavalcante - CEP: 68371159 - UF: PA - Município: Altamira - Telefone: (93) 99177-0506

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0060	GIZ DE CERA - COM CORES VARIADAS, CONTENDO 12 UNIDADEIDADES.	MAGIX	MAGIX	4.000 CX	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
0070	GRAMPO TRILHO PLASTICO - CAIXA COM 50 UNIDADEIDADES	DELLO	DELLO	845 CX	R\$ 1,50	R\$ 1.267,50
0071	HIDROCOR COM 12 CORES	LEO E LEO	LEO E LEO	8.550 PC	R\$ 2,59	R\$ 22.144,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 32.212,00	

L. DE MATOS ALVES EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 31.971.074/0001-07 - Endereço: Avenida Francisco Milanski - CEP: 68140000 - UF: PA - Município: Uruará - Telefone: (93) 93300-5902

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALFINETE Nº1 PARA MAPA CABEÇA DE POLIESTILENO DE 5MM COMPRIMENTO 18MM CORES VARIADAS COM 50 UNIDADEIDADES	BACCHI	BACCHI	3.000 CX	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO ,COR AZUL,Nº03 ISENTO DE ALCOOL ,ACONDICIONADO EM ESTOJO PLASTICO RESISTENTE; COM TAMPAS EM METAL E CORPO EM RESINAS TERMOPLASTICAS - MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,7X11MM	GNA	GNA	1.200 UN	R\$ 4,49	R\$ 5.388,00
0003	APAGADOR P LOUSA -BRANCO /QUADRO BRANCO -BASE EM PLASTICO ,PREPARADO PARA TROCA DA ALMOFADA QUANDO DANIFICADA .COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLASTICAS ,COPOLIMÉROS DE E.V.A ,CORANTE,FELTRO E ADESIVO ACRÍLICO .MEDIDAS APROXIMADAS 15X6CM.	CARBRINK	CARBRINK	5.000 UN	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
0004	APAGADOR PARA LOUSA-VERDE DE MADEIRA	NEW SIMPLE	NEW SIMPLE	1.070 UN	R\$ 0,62	R\$ 663,40
0005	APONTADOR EM ACRÍLICO COM DEPOSITO JUMBO	NEW SIMPLE	NEW SIMPLE	8.000 UN	R\$ 0,49	R\$ 3.920,00
0006	APONTADOR RETANGULAR MANUAL PORTÁTIL DE LÁPIS, COM UMA ENTRADA E DEPÓSITO TRANSLUCIDO	NEW SIMPLE	NEW SIMPLE	25.000 UN	R\$ 0,64	R\$ 16.000,00
0007	BARBANTE DE ALGODAO CRU, COM 8 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 184 METROS, E PESANDO NO MINIMO 250 GRAMAS.	POLO	POLO	1.320 RL	R\$ 4,35	R\$ 5.742,00
0008	BORRACHA BRANCA Nº40	MERCO	MERCO	953 CX	R\$ 9,30	R\$ 8.862,90
0009	BORRACHA PRIMA COLOR 40 UNIDADEID	MERCO	MERCO	692 CX	R\$ 15,30	R\$ 10.587,60
0010	CADERNO BROCHURA - 96 FOLHAS	CREDEAL	CREDEAL	4.000 UN	R\$ 1,58	R\$ 6.320,00
0013	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA,GRAMPEADO COM 02GRAMPOS DE ARAME GALVANIZADOS 0.55MM DE FORMATO ¼ COM CAPA DE OFF SET , 90 M2 , EM 04 CORES , COM 40 FOLHAS , GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56 G/M2 , CONFORME NBR 15236	CREDEAL	CREDEAL	3.750 UN	R\$ 4,30	R\$ 16.125,00
0029	CLIPS GALVANIZADO 4/0,CAIXA COM 500GR	NIQUELADOS	NIQUELADOS	2.990 CX	R\$ 3,89	R\$ 11.631,10
0030	CLIPS GALVANIZADO 5/0,CAIXA COM 500GR	NIQUELADOS	NIQUELADOS	2.990 CX	R\$ 3,89	R\$ 11.631,10
0061	GIZ ESCOLAR, PLASTIFICADO, BRANCO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADEIDADES. O PRODUTO DEVERA SER NAO TOXICO, ANTIALERGICO. - CAIXA COM 40 CAIXINHAS 64 BASTOES CADA	CALAC	CALAC	3.500 CX	R\$ 138,00	R\$ 483.000,00
0075	ISOPOR FLS 25 MM	ISOESTE	ISOESTE	3.630 UN	R\$ 10,00	R\$ 36.300,00



0077	LAPIS DE COR PEQUENO COM CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, LAPIS COM MAIOR DIAMETRO CAIXA COM 12 CORES -	MULTICOLOR	MULTICOLOR	1.250 CX	R\$ 1,41	R\$ 1.762,50
0078	LAPIS PRETO NUMERO 2, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE ,SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR , COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA ,QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA ,DE FORMA HEXAGONAL TRAÇO ESCURO DE ALTA APAGABILIDADE. MEDIDAS DOS LAPIS APONTADOS COM TAMANHOS DE 175MM,CONFECCIONADO COM 100%MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CAIXA COM 144 UNIDADEID	MULTICOLOR	MULTICOLOR	2.435 UN	R\$ 10,20	R\$ 24.837,00
0079	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 206 MM DE LARGURA X 300 MM DE COMPRIMENTO	CREDEAL	CREDEAL	900 UN	R\$ 7,55	R\$ 6.795,00
0082	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, 1/4, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 160 MM DE COMPRIMENTO X 220 MM DE LARGURA	CREDEAL	CREDEAL	560 UN	R\$ 3,95	R\$ 2.212,00
0127	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO ABELHA .	FRAMA	FRAMA	900 UN	R\$ 28,50	R\$ 25.650,00
0129	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO ARVORE.	FRAMA	FRAMA	800 UN	R\$ 25,98	R\$ 20.784,00
0130	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO CORAÇÃO.	FRAMA	FRAMA	750 UN	R\$ 4,98	R\$ 3.735,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 713.266,60	

SANIPA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 19.622.383/0001-68 - Endereço: Rua Intendente Floriano - CEP: 68371294 - UF: PA - Município: Altamira - Telefone: (62) 99155-2121

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	CLIPS GALVANIZADO 7/0,CAIXA COM 500GR	acc	acc	2.990 CX	R\$ 7,50	R\$ 22.425,00
0033	CLIPS GALVANIZADO 8/0,CAIXA COM 500GR	acc	acc	2.990 CX	R\$ 5,00	R\$ 14.950,00
0036	COLA ISOPOR 110 GR	polar	polar	2.450 UN	R\$ 3,99	R\$ 9.775,50
0038	COLA LIQUIDA BRANCA ESCOLAR - 110GR -	leo e leo	leo e leo	2.710 UN	R\$ 1,99	R\$ 5.392,90
0044	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR BRANCA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 310 MM X 410MM CAIXA 250 UNIDADEIDADES	foroni	foroni	2.210 CX	R\$ 50,00	R\$ 110.500,00
0055	FITA ADESIVA - 19 X 50	suplypack	suplypack	5.900 RL	R\$ 2,00	R\$ 11.800,00
0057	FITA CREPE - 18 X 50	3m	3m	5.980 UN	R\$ 3,00	R\$ 17.940,00
0062	GIZ ESCOLAR, PLASTIFICADO, COLORIDO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADEIDADES. O PRODUTO DEVERA SER NAO TOXICO, ANTIALERGICO. CAIXA COM 40 CAIXINHAS 64 BASTOES CADA	leo e leo	leo e leo	2.300 CX	R\$ 165,00	R\$ 379.500,00
0063	GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL; ESTRUTURA METALICA; BASE EMBORRACHADA; MEDINDO DE BASE 28 CM ; COR PRETO P/ GRAMPO 23/6 , 23/8 , 23/10 , 23/13 PARA 100FLS	cis	cis	540 UN	R\$ 40,00	R\$ 21.600,00
0076	LAPIS DE COR GRANDE COM CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, LAPIS COM MAIOR DIAMETRO CAIXA COM NO MINIMO 12 CORES -	leo e leo	leo e leo	2.880 CX	R\$ 2,29	R\$ 6.595,20
0081	LIVRO DE REGISTRO PARA INVENTARIO FORMATO 220X320MM,C/50 FOLHAS ,CAPA DURA	tilibra	tilibra	750 UN	R\$ 12,58	R\$ 9.435,00
0107	PAPEL SULFITE A4 PACOTE 100 FOLHAS DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2 MEDINDO (215X315) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87% UMIDADE ENTE 3,5% (+/-1.0), CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO NA COR AMARELO .	chamex	chamex	1.168 PC	R\$ 7,00	R\$ 8.176,00
0108	PAPEL SULFITE A4 PACOTE 100 FOLHAS DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2 MEDINDO (215X315) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87% UMIDADE ENTE 3,5% (+/-1.0), CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO NA COR AZUL.	chamex	chamex	1.068 PC	R\$ 7,00	R\$ 7.476,00
0109	PAPEL SULFITE A4 PACOTE 100 FOLHAS DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2 MEDINDO (215X315) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87% UMIDADE ENTE 3,5% (+/-1.0), CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO NA COR ROSA .	chamex	chamex	1.068 PC	R\$ 7,00	R\$ 7.476,00



0110	PAPEL SULFITE A4 PACOTE 100 FOLHAS DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2 MEDINDO (215X315) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87% UMIDADE ENTE 3,5% (+/-1.0), CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO NA COR VERDE.	chamex	chamex	1.068 PC	R\$ 7,00	R\$ 7.476,00
0112	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 BRANCO COM 50 FLS	usapel	usapel	2.020 PC	R\$ 0,11	R\$ 222,20
0113	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 LINHO COM 50 FLS	usapel	usapel	3.020 PC	R\$ 12,00	R\$ 36.240,00
0115	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A A Z.	frama	frama	3.690 UN	R\$ 10,00	R\$ 36.900,00
0118	PASTA COM ABA E ELASTICO DE PAPELÃO PLASTIFICADO MEDINDO 22,5 CM X 34 CM NAS CORES AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, VERMELHO E PRETO.	dello	dello	5.950 UN	R\$ 1,70	R\$ 10.115,00
0125	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS.	tilibra	tilibra	374 UN	R\$ 23,00	R\$ 8.602,00
0136	PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM - CAIXA COM 12 UNIDADEIDADES	pilot	pilot	1.150 UN	R\$ 5,50	R\$ 6.325,00
0137	PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM. - CAIXA COM 12 UNIDADEIDADES	pilot	pilot	1.150 UN	R\$ 5,50	R\$ 6.325,00
0138	PINCEL BROXINHA Nº 0 PARA PINTURA	tigre	tigre	3.750 UN	R\$ 4,00	R\$ 15.000,00
0163	TRANSFERIDOR ESCOLAR ACRILICO 180.º DE ACRILICO CRISTAL MEDINDO 15 CM, ESPESSURA DE 3 MM, CHANFRADO, DIVISÃO DA ESCALA DE 1/2 GRAU TRANSPARENTE	acrimet	acrimet	2.250 UN	R\$ 1,25	R\$ 2.812,50

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 763.059,30

SUPER ECONOMICO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.793.321/0001-56 - Endereço: rua vale do xingu - CEP: 68140000 - UF: PA - Município: Uruará - Telefone: (93) 99141-3475

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	CLIPS GALVANIZADO 6/0,CAIXA COM 500GR	CLIPS GALVANIZADO 6/0,CAIXA COM 500G	acc clips	2.990 CX	R\$ 4,99	R\$ 14.920,10
0034	COLA BASTÃO BRANCA - 40GR	COLA BASTÃO BRANCA - 40GR	pritt	5.000 UN	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
0035	COLA COLORIDA NÃO TOXICA COMPOSTA DE RESINA DE PVA, PIGMENTO DE GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL COM 6 FRASCOS PLASTICOS COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 23 GR CADA CONTENDO NA EMBALAGEM RECOMENDAÇÕES DE USO E SELO DO INMETRO (CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATEADO E PEROLADO) NOME DO RESPONSÁVEL QUIMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM	COLA COLORIDA NÃO TOXICA COMPOSTA	acrillex	1.600 CX	R\$ 7,49	R\$ 11.984,00
0037	COLA LIQUIDA BRANCA ESCOLAR - GR - 1 KG	COLA LIQUIDA BRANCA ESCOLAR - GR - 1 K	pritt	775 UN	R\$ 9,80	R\$ 7.595,00
0053	ETIQUETA ESCOLAR TARJADA NA COR VERMELHA COM 10 UNIDADEIDADES	ETIQUETA ESCOLAR TARJADA NA COR VER	pimaco	750 PC	R\$ 2,82	R\$ 2.115,00
0054	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, AÇO INOXIDAVEL NIQUELADO	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, A	fcw	2.300 UN	R\$ 1,00	R\$ 2.300,00
0056	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 X 45 FITA ADESIVA MEMINDO 45 MM X 45 M TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 X 45 FITA	anfre	9.370 RL	R\$ 2,85	R\$ 26.704,50
0058	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M	tekbond	510 RL	R\$ 6,99	R\$ 3.564,90
0059	FOLHAS DE EVA - EMBALAGEM COM 10 UNIDADEIDADES -	FOLHAS DE EVA - EMBALAGEM COM 10 UN	didpon	9.100 UN	R\$ 4,50	R\$ 40.950,00
0117	PASTA CLASSIFICADORA PARA PROCESSOS COM 50 UNIDADEIDADES CORES DIVERSAS	PASTA CLASSIFICADORA PARA PROCESSOS	Yes	476 CX	R\$ 155,50	R\$ 74.018,00
0119	PASTA COM FERRAGEM AZUL EM PAPELÃO PLASTIFICADO GRAMPO TRILHO METALICO DE 80 MM MEDINDO 22,5 CM X 33 CM NAS CORES AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, VERMELHO E PRETO.	PASTA COM FERRAGEM AZUL EM PAPELÃO	Dello	1.810 UN	R\$ 1,65	R\$ 2.986,50
0120	PASTA L A4 TRANSPARENTE COM 10 UNIDADEIDADES .	PASTA L A4 TRANSPARENTE COM 10 UNID	dac	3.100 PC	R\$ 5,00	R\$ 15.500,00
0121	PASTA PLASTICA POLIONDA COM ELASTICO .	PASTA PLASTICA POLIONDA COM ELASTICO	Dac	4.050 UN	R\$ 3,00	R\$ 12.150,00



0123	PASTA SUSPENSE MARMORIZADA COMPLETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA. - CAIXA 100 UNIDADEIDADES	PASTA SUSPENSE MARMORIZADA COMPLE	dello	885 CX	R\$ 230,00	R\$ 203.550,00
0124	PERCEVEJO LATONADOS, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADEIDADES.	PERCEVEJO LATONADOS, CAIXA CONTEND	bacchi	224 CX	R\$ 2,20	R\$ 492,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 423.280,80	

Valor Total: R\$ 3.735.752,81





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/CMS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/CMS/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMS/2024

A Câmara Municipal de Sapucaia – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.236.530/0001-94, com sede à Rua Eucalipto, nº 155, Centro – Sapucaia/PA – CEP: 68.548-000, representada pela Presidente Legislativa, **Simone Divina Ribeiro Neres**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 1750480 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 426.024.241-53, residente na Rua Hiléia, nº 141, Sol Nascente, Sapucaia, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico – SRP nº 001/CMS/2024, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 007/CMS/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecer Material de Expediente e de Papelaria, especificado(s) no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão SRP nº 001/CMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.488.746/0001-14 - Endereço: Av Seis - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 99152-1369, representada pelo Sr. JOÃO VICTOR SOUSA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 028.937.862-19, CNH nº 06793552070 DETRAN/PA, RG 7341541 PC/PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BLOCO DE RECADO ADESIVO	RECADO	DOTAD/CLASSE	150 PC	R\$ 3,10	R\$ 465,00
0007	CADERNO CAPA DURA	CAPA DURA	JANDAIA/BIGNARDI	18 UN	R\$ 6,85	R\$ 123,30
0009	CANETA ESFEROGRAFICA 50X1	ESFEROGRÁFICA	COMPACTOR/COMPACTOR	5 CX	R\$ 25,00	R\$ 125,00
0013	COLA BRANCA 90 GR 12X1	90G	FRAMA/FRAMA	5 CX	R\$ 21,20	R\$ 106,00
0014	COLA PARA E.VA 40G	40G	LEO & LEO/LEONORA	5 UN	R\$ 6,80	R\$ 34,00
0016	COLA QUENTE REFIN FINA	FINA	CLASSE/CLASSE	5 UN	R\$ 0,39	R\$ 1,95
0018	COPIA DE CHEQUE 100X1	100X1	TILIBRA/TILIBRA	20 BL	R\$ 9,00	R\$ 180,00
0025	FITA ADESIVA LARGA	LARGA	EMBALANDO/N OVAESTRELA	10 UN	R\$ 2,66	R\$ 26,60
0026	FITA DUREX DE 12MM X50M	DUREX	EMBALANDO/N OVAESTRELA	10 UN	R\$ 1,00	R\$ 10,00
0027	FITA METRICA	MÉTRICA	ARMARIN HO FERNANDES/ ARMARIN HO FERNANDES	10 UN	R\$ 2,90	R\$ 29,00
0028	GRAMPEADOR 20 FLS	20 FLS	CLASSE/CLASSE	5 UN	R\$ 8,40	R\$ 42,00
0029	GRAMPEADOR 25FLS	25 FLS	CLASSE/CLASSE	5 UN	R\$ 9,60	R\$ 48,00
0032	LAPIS BORRACHA	BORRACHA	LEO & LEO/LEONORA	50 UN	R\$ 1,70	R\$ 85,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94

0034	LAPISEIRA 07	0.7	LEO & LEO/LEONORA	30 UN	R\$ 2,30	R\$ 69,00
0042	PAPEL CAMURÇA	CAMURÇA	VMP/VMP	100 UN	R\$ 1,34	R\$ 134,00
0047	PAPEL LAMINADO M	M	VMP/VMP	100 UN	R\$ 1,50	R\$ 150,00
0048	PAPEL LAMINADO P	P	VMP/VMP	100 UN	R\$ 1,40	R\$ 140,00
0053	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICO	PLÁSTICO	POLIBRÁS/POLIBRÁS	300 UN	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
0056	PASTA CATALAGO 10 FLS	10 FOLHAS	ACP/ACP	50 UN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0062	PEN DRIVER 4GB	4GB	MULTILASER/MULTILAZER	20 UN	R\$ 26,50	R\$ 530,00
0063	PEN DRIVER 8 GB	8GB	MULTILASER/MULTILAZER	10 UN	R\$ 27,70	R\$ 277,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 4.722,85	

LAGUNA ESPORTE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.307.066/0001-22 - Endereço: AVENIDA MARCOS JOSEDE LEAO - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 99730-2643, representada pela Sra. DENISE MACIEL CLEMENCIO, inscrita no CPF sob o nº 625.391.679-34, CNH nº 02879194998 DETRAN/SC, RG 1737246 SSP/SC.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	APONTADOR SIMPLES	ONDA	ONDA	15 UN	R\$ 0,33	R\$ 4,95
0004	BORRACHA PONTEIRA	LEO	LEO	60 UN	R\$ 3,73	R\$ 223,80
0005	CADERNO 10 MATERIA CP FLEX.	PAN	PAN	20 UN	R\$ 10,50	R\$ 210,00
0006	CADERNO 8 MAT. CAP FLEX.	PAN	PAN	10 UN	R\$ 8,66	R\$ 86,60
0020	DESTACA TEXTO 12X1	MAZZTER	MAZZTER	5 CX	R\$ 10,90	R\$ 54,50
0021	E.V.A LISO	HAITY	HAITY	70 UN	R\$ 1,51	R\$ 105,70
0023	ENVELOPE OFICIO	SCRITY	SCRITY	750 UN	R\$ 0,40	R\$ 300,00
0050	PAPEL MICRO ONDULADO	RST	RST	50 UN	R\$ 3,30	R\$ 165,00
0064	PERFURADOR 12 FLH	YINS	YINS	3 UN	R\$ 10,60	R\$ 31,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.182,35	

MONTREAL COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.034.046/0001-55 - Endereço: Quadra FOLHA 07 QUADRA 15 - CEP: 68512260 - UF: PA - Município: Marabá - Telefone: (94) 99188-5120, representada pela Sra. MARINILSA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 668.393.432-00, CNH nº 05614719589 DETRAN/PA, RG 4083299 PC/PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	CLIPS 4/0 50X1	CLIPS 4/0 50X1	YINS PAPER	50 CX	R\$ 2,19	R\$ 109,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 109,50	

PAPEL ARTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.814.778/0001-28 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99122-0819, representada pela Sra. REGINA ANTONIA PRUDENTE, inscrita no CPF sob o nº 580.808.482-20, RG 2874473 SSP/PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALMOFADA P/ CARIMBO 3	ALMOFADA	RADEX	15 UN	R\$ 4,09	R\$ 61,35
0008	CALCULADORA 12 DIGITOS	CALCULADORA	BRW	10 UN	R\$ 11,67	R\$ 116,70
0010	CARBONO 1 FACE	CARBONO	CIS	5 CX	R\$ 27,00	R\$ 135,00
0011	CLIPS 3/0 50X1	CLIPS	FRAMA	50 CX	R\$ 2,53	R\$ 126,50
0015	COLA PARA ISOPOR 40G	COLA	COMPACTOR	5 UN	R\$ 2,00	R\$ 10,00
0017	COLA QUENTE REFIL GROSSA	COLA	GATTE	5 UN	R\$ 0,90	R\$ 4,50
0019	CORRETIVO LIQUIDO 12X1 18 M	CORRETIVO	FRAMA	5 CX	R\$ 18,80	R\$ 94,00
0022	ENVELOPE A4	ENVELOPE	IPOCOL	1.500 UN	R\$ 0,32	R\$ 480,00
0024	ESTRATOR DE GRAMPOS	ESTRATOR	BRW	20 UN	R\$ 2,09	R\$ 41,80
0030	GRAMPEADOR 30 FLS	GRAMPEADOR	BRW	10 UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
0031	GRAMPOS GALV. 5000X1	GRAMPOS	FRAMA	5 CX	R\$ 3,31	R\$ 16,55
0033	LAPIS PRETO 144X1	LAPIS	VMP	2 CX	R\$ 34,60	R\$ 69,20
0035	LIGA C/ 200X1	LIGA	REDBOR	10 PC	R\$ 3,30	R\$ 33,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94

0036	LIVRO ATA 100 FLS	LIVRO	SÃO DOMINGOS	20 UN	R\$ 12,30	R\$ 246,00
0037	LIVRO ATA 200 FLS	LIVRO	SÃO DOMINGOS	20 UN	R\$ 18,84	R\$ 376,80
0038	LIVRO ATA 50 FLS	LIVRO	SÃO DOMINGOS	20 UN	R\$ 8,80	R\$ 176,00
0039	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURA	LIVRO	SÃO DOMINGOS	12 UN	R\$ 21,80	R\$ 261,60
0040	LIVRO DE PROTOCOLO	LIVRO	SÃO DOMINGOS	10 UN	R\$ 12,30	R\$ 123,00
0041	PAPEL A4 500X10	PAPEL	CHAMEX	40 CX	R\$ 233,00	R\$ 9.320,00
0043	PAPEL CARTÃO	PAPEL	VMP	300 UN	R\$ 1,32	R\$ 396,00
0044	PAPEL COM PAUTA 400X1	PAPEL	JANDAIA	2 PC	R\$ 55,50	R\$ 111,00
0045	PAPEL CREPOM	PAPEL	VMP	100 UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00
0046	PAPEL ESTENCIL 100X1	PAPEL	RADICOPI	10 PC	R\$ 92,60	R\$ 926,00
0049	PAPEL MADEIRA	PAPEL	VMP	50 UN	R\$ 1,60	R\$ 80,00
0051	PAPEL VERGE 20 FOLHAS	PAPEL	OFF PAPER	10 CX	R\$ 16,70	R\$ 167,00
0052	PASTA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	PASTA	FRAMA	200 UN	R\$ 3,30	R\$ 660,00
0054	PASTA AZ	PASTA	FRAMA	150 UN	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
0055	PASTA C/ ELAST. OF . TRASNARENTE	PASTA	ALAPLAST	250 UN	R\$ 1,70	R\$ 425,00
0057	PASTA CATALAGO 50 FLS	PASTA	DAC	50 UN	R\$ 10,90	R\$ 545,00
0058	PASTA PAPELÃO C/ ELASTICO	PASTA	FRAMA	100 UN	R\$ 2,14	R\$ 214,00
0059	PASTA PLAST. GRAMPO TRILHOTRASNARENTE	PASTA	ALAPLAST	250 UN	R\$ 1,50	R\$ 375,00
0060	PASTA POLIONDA 5,5M	PASTA	ALAPLAST	50 UN	R\$ 3,20	R\$ 160,00
0061	PASTA SUSPENSE 50X1	PASTA	FRAMA	5 CX	R\$ 89,00	R\$ 445,00
0065	PERFURADOR 50 FLHS	PERFURADOR	BRW	5 UN	R\$ 59,00	R\$ 295,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 18.676,00	

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços ficara disponível no Portal de Compras Públicas.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA-PA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 04 (quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94

- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sapucaia – PA, dia 18 de outubro de 2024.

SIMONE DIVINA
RIBEIRO
NERES:42602424153
Assinado de forma digital
por SIMONE DIVINA RIBEIRO
NERES:42602424153
Dados: 2024.10.21 11:46:14
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA

Simone Divina Ribeiro Neres – Presidente Legislativa
JOAO VICTOR SOUSA
LOPES
LTDA:19488746000114
Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR SOUSA LOPES
LTDA:19488746000114
Dados: 2024.10.18 13:47:07 -03'00'
JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI
CNPJ Nº 19.488.746/0001-14
JOÃO VICTOR SOUSA LOPES – Representante

LAGUNA ESPORTE
LTDA:52307066000122
Assinado digitalmente por LAGUNA ESPORTE
LTDA:52307066000122
CPF: 08.948.320/0001-76, OUV-Videoconferência, CNPJ
LAGUNA ESPORTE LTDA:52307066000122
Realiza: Eto por o selar deste documento
Localização:
Data: 2024.10.18 17:48:59 -03'00'

LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ Nº 52.307.066/0001-22

DENISE MACIEL CLEMENCIO – Representante

MONTREAL COMERCIO
LOCACOES E SERVICOS
LTDA:31034046000155
Assinado de forma digital por
MONTREAL COMERCIO LOCACOES E
SERVICOS LTDA:31034046000155
Dados: 2024.10.21 10:22:47 -03'00'

MONTREAL COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 31.034.046/0001-55

MARINILSA PEREIRA DE OLIVEIRA – Representante

PAPEL ARTE
LTDA:26814778000128
Assinado de forma digital por
PAPEL ARTE
LTDA:26814778000128
Dados: 2024.10.21 10:00:48 -03'00'

PAPEL ARTE LTDA

CNPJ Nº 26.814.778/0001-28

REGINA ANTONIA PRUDENTE – Representante

CADASTRO DE RESERVA
CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Registro de Preços Eletrônico - 001/CMS/2024

ITEM 0001 - ALMOFADA P/ CARIMBO 3 | Valor: 4,09

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI	19.488.746/0001-14	ME

ITEM 0002 - APONTADOR SIMPLES | Valor: 0,33

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI	19.488.746/0001-14	ME

ITEM 0005 - CADERNO 10 MATERIA CP FLEX. | Valor: 10,50

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI	19.488.746/0001-14	ME

ITEM 0010 - CARBONO 1 FACE | Valor: 27,00 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI	19.488.746/0001-14	ME





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023-SRP-CPL/SEMAS**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede à Avenida Eladio Lobato s/n Bairro Cidade Nova - CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 13.898.075/0001-83, representada pela Sra. ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA, Brasileira, inscrito no CPF/MF nº 381.515.702-10 e portadora da cédula de identidade nº 2147888 PC/PA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE localizada na Rua Padre Vitório, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68.430-000 – Cidade de Igarapé Miri/PA, CNPJ: Nº 11.373.369/0001-66, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA Brasileira, inscrito no CPF/MF nº 934.008.102-15 e portadora da cédula de identidade nº 5451428 SSP/PA. Após a Secretária Municipal de Assistência Social, ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023-SRP-CPL/SEMAS, do processo administrativo nº 2023.002-SRP, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações;

RESOLVEM fazer o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global por item, nos termos do edital, no certame acima mencionado, as seguintes empresas:

- 1- **A A OLIVEIRA CRUZ SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **45.226.829/0001-45** e Inscrição Estadual nº 15.404.650-7, com sede a ROD. PA 440, SN, BAIRRO VILA DOS MIRITIS, cep: 68.719.000, Cidade de São João de Pirabas Estado do Pará, representada neste ato por seu representante legal Sr. ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ, Brasileiro, empresário, portador do RG – 16363/MTE-PA, inscrito no CPF 025.672.832-18.



- 2- **NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 05.194.705/0001-00** e Inscrição Estadual nº 15.226.061-7, com sede a Trav. Padre Eutiquio, nº 850 Bairro Campina Cep 66.015-000, na Cidade de Belém Estado do Pará, representada neste ato por seu representante legal Sr. Manoel Oscar Ferreira Quaresma, Brasileiro, empresário, portador do RG: 514826 SSP/PA CPF: 252.667.802-15 e CPF: 252.667.802-15.
- 3- **SEBASTIÃO Q. FERREIRA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº : 07.137.759/0001-60** e Inscrição Estadual nº 5.242.855-0, com sede Rua Tv. José Gonçalves Chaves Nº 1401 Bairro São Lourenço cep: 68.440-000, Cidade de Abaetetuba Estado do Pará, , representada neste ato por seu representante legal o Sr. Sebastião Quaresma Ferreira, Brasileiro, empresário, portador do RG nº 1410771-PC/PA, inscrito no CPF nº 260.701.972-91 .
- 4- **WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 43.838.684/0001-08** e Inscrição Estadual nº **12728883-0**, com sede a Rua 29, Nº 20, Bairro JD SÃO CRISTOVÃO, Cep 65055-510, Cidade de São Luís Estado do Maranhão, representada neste ato por sua representante legal, Sra. Geine Hellene carvalho Cunha, Brasileira, empresária, portadora do RG:165570938 e CPF:926.701.723-34.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2023-SRP-CPL/SEMAS e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social, não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social, quando:

- 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé Miri, não aceitar a justificativa;



3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 002/2023-SRP-CPL/SEMAS e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP N. 002/2023-SRP-CPL/SEMAS como segue:

A A OLIVEIRA CRUZ SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ/MF N.º 45.226.829/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO MAGNETICO	RADEX	UND	220	R\$ 13,00	R\$ 2.860,00
80	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, PRETO E AZUL	RADEX	CX	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
TOTAL DO VENCEDOR..... (Seis mil novecentos e dez reais)					R\$ 6.910,00	

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA-43.838.684/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	QUADRO BRANCO PARA ESCRITA A PINCEL ATOMICO TAM 1,18X0,57	GFX COMERCIO	UND	490	R\$ 117,00	R\$ 57.330,00
TOTAL DO VENCEDOR..... (Cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais)					R\$ 57.330,00	

SEBASTIÃO Q. FERREIRA-EPP- CNPJ :07.137.759/0001-60						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL 40KG 66 X 96 CM, VÁRIAS CORES	SÃO MIGUEL	UND	450	R\$11,00	R\$4.950,00
02	PAPEL A4 DIMENSÕES 210X297MM BRANCO CXC/ 10 UM	REPORT	CX	4.000	R\$233,00	R\$932.000,00
03	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FLS	CHAMEQUINHO	PCT	2.000	R\$11,96	R\$23.920,00
04	PAPEL CAMURÇA	V.M.P	UND	3.300	R\$1,85	R\$6.105,00
05	PAPEL CARMIM/COLOR 48X60.	V.M.P	UND	270	R\$1,75	R\$472,50
06	PAPEL CARTÃO	V.M.P	UND	3.300	R\$1,85	R\$6.105,00
07	PAPEL CREPON COMUM	V.M.P	UND	3.300	R\$1,99	R\$6.567,00
08	PAPEL LAMINADO	V.M.P	UND	3.300	R\$1,99	R\$6.567,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Assistência Social



12	CARTOLINA 150G/M², 50X66CM, BRANCA	ANIN	UND	6.000	R\$1,25	R\$7.500,00
35	LÁPIS COMUM PRETO Nº 2, (COM SELO DO INMETRO) CX C/144 UNIDADE	LEONORA	CX	380	R\$43,00	R\$16.340,00
44	TINTA PARA CARIMBO PRETO CX C/12 UNID.	RADEX	CX	450	R\$51,00	R\$22.950,00
45	TINTA PARA CARIMBO AZUL CX C/ 12 UNID.	RADEX	CX	450	R\$58,00	R\$26.100,00
47	AGENDA	TILIBRA	UND	290	R\$23,00	R\$6.670,00
54	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO PRETO-AMARELA 70X180M	PLASTCOR	UND	310	R\$22,32	R\$6.919,20
55	FITILHO EM TECIDO ROM COM 50M	BELA FIORI	UND	290	R\$37,36	R\$10.834,40
63	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA DURA 140MMX200MM	MAXIMA	UND	1.500	R\$6,61	R\$9.915,00
64	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CAPA DURA 200MMX275MM	MAXIMA	UND	1.500	R\$8,00	R\$12.000,00
66	CANETA MARCADOR DE CD, ESCRITA FINA CX C/12 UNID.	BAZZE	CX	210	R\$54,79	R\$11.505,90
67	CANETA HIDROCO ESTOJO COM 12 UNIDADE	PLANETA DAS CORES	UND	440	R\$13,32	R\$5.860,80
68	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR - PRETA, AZUL E VERMELHO	BRW	UND	930	R\$4,35	R\$4.045,50
76	PORTA CARIMBO 4 LUGARES	ACRIMET	UND	110	R\$22,75	R\$2.502,50
79	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - PRETO, AZUL E VERMELHO	JOCAR	UND	580	R\$5,73	R\$ 3.323,40
84	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO MED Nº 106/06 E 108/06 CAIXA COM 5000UNIDADES	CIS	CX	220	R\$ 21,87	R\$ 4.811,40
87	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA,EM METAL, COM 2 FUROS CAPACIDADE MÍNIMA 35 PÁGINAS.	SERTIC	UND	650	R\$ 32,00	R\$ 20.800,00
88	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES 37,5MM X 50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES	JOCAR	PCT	220	R\$ 22,64	R\$ 4.980,80
89	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES DIVERSAS, TAMANHO 48MM X 38MM, AUTO ADESIVO - BLOCO COM 100 FLS	JOCAR	UND	580	R\$ 24,63	R\$ 14.285,40
TOTAL DO VENCEDOR.....					R\$ 1.178.030,80	
(Hum Milhão cento e setenta e oito mil e trinta reais e oitenta centavos)						

NOVIDADES CABANO COM. DE ART. DE PAPELARIA LTDA – EPP -CNPJ 05.194.705/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PAPEL VERGÊ A4(210X297MM)180G/ 02,BRANCO, PACOTECOM 50 FLS.	USAPEL	PC	120	R\$17,50	R\$2.100,00
10	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS C/ PAUTA	3B	PC	180	R\$54,00	R\$9.720,00
11	PAPEL CARBONO - PACOTE COM 100 UNIDADES	KAZ	PC	200	R\$40,00	R\$8.000,00
13	LIGA ELÁSTICA, DE BORRACHA LÁTEX, GROSSA, PACOTECOM 100G.	MAMUTH	PC	200	R\$4,50	R\$900,00
14	PLACA DE E.V.A. (2MM)GLITER NEON, CORES DIVERSAS, 40 X 60 CM (100 G)	VMP	UNID.	500	R\$5,00	R\$2.500,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Assistência Social



15	ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO, SEM TIMBRE, 80G/ M².310X410MM. CX C/100 UNID.	SCRITY	CX	800	R\$88,90	R\$71.120,00
16	ENVELOPE TIPO SACO, KRAFT 80G/M² OURO, SEMTIMBRE, TAMANHO A4. (229X324MM).	SCRITY	UNID.	340	R\$38,00	R\$12.920,00
17	REGISTRADOR AZ, LONGO ESTREITO, OFÍCIO, EMPAPELÃO. 53 A 60MM	FRAMA	UNID.	450	R\$12,00	R\$5.400,00
18	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	NOVACRIL	UNID.	290	R\$57,00	R\$16.530,00
19	CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO POLIONDA, OFÍCIO	POLYCART	UNID.	7.800	R\$6,90	R\$53.820,00
20	EXTRATOR DE GRAMPOS, CROMADO, TIPO ESPÁTULA.	JOCAR	UNID.	1.100	R\$3,50	R\$3.850,00
21	PASTA PORTIFÓLIO COM 50 ENVELOPES	DAC	UNID.	210	R\$15,00	R\$3.150,00
22	PASTA SUSPensa, 250G/M2 361X240MM, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM, VISOR E ETIQUETA.	POLYCART	UNID.	5.800	R\$2,60	R\$15.080,00
23	PASTA COM ABA INTERNA E ELÁSTICO NA PONTA, PLASTIFICADA, TAM. OFÍCIO, VÁRIAS CORES: AZUL, PRETA, AMARELA E VERDE (COM SELO DO INMETRO)	POLYCART	UNID.	1.900	R\$2,00	R\$3.800,00
24	PASTA SIMPLES, EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO COMGRAMPO TRILHO PLÁSTICO. (COM SELO DO INMETRO)	POLYCART	UNID.	370	R\$3,65	R\$1.350,50
25	PASTA L FORMATO A4	ACP	UNID.	380	R\$2,50	R\$950,00
26	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS	ACP	UNID.	190	R\$18,00	R\$3.420,00
27	BORRACHA PARA LÁPIS, BRANCA, TAMANHO MÉDIO. TAM.APROX.33X22X8MM (COM SELO DO INMETRO).	KAZ	CX	280	R\$16,00	R\$4.480,00
28	CORTADOR DE PAPEL TIPO ESTILETE, ESTREITO, COMLÂMINA DESCARTÁVEL. 9MM	KAZ	UNID.	2.300	R\$ 3,00	R\$6.900,00
29	TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 20/21 CM, CABO ANATÔMICO PLÁSTICO, RESISTENTE A CORROSÃO, FERRUGEM E COLA.	JOCAR	UNID.	450	R\$11,00	R\$4.950,00
30	LIVRO PARA PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, COMFOLHAS NUMERADAS	SÃO DOMINGOS	UNID.	1.700	R\$10,90	R\$18.530,00
31	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 1.0 MM E LARGO DE 4.0 MM), PONTAEM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NAS CORES AMARELA, VERDE, ROSA, LARANJA E AZUL. (COM SELO DO INMETRO)	KAZ	UNID.	1.500	R\$1,95	R\$2.925,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50 UND.	COMPACTOR	CX	900	R\$28,50	R\$25.650,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Assistência Social



33	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHO, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50 UN	COMPACTOR	CX	900	R\$28,50	R\$25.650,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50 UN.	COMPACTOR	CX	900	R\$28,50	R\$25.650,00
36	APONTADOR DE LÁPIS, EM PLÁSTICO, COM UM FURO E DEPÓSITO PARA RESÍDUO. (COM SELO DO INMETRO) CXCOM 24 UNID.	ONDA	CX	70	R\$40,00	R\$2.800,00
37	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CAIXA COM 50 UN.	CLIPS TOP	CX	900	R\$3,00	R\$2.700,00
38	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 (PEQUENO) CAIXA COM 100 UN.	150CLIPS TOP	CX	900	R\$3,50	R\$3.150,00
39	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 (MÉDIO), CAIXA COM 50 UN.	CLIPS TOP	CX	900	R\$3,00	R\$2.700,00
40	CLIPS NIQUELADO Nº. 4/0, CAIXA COM 50 UN	CLIPS TOP	CX	900	R\$3,00	R\$2.700,00
41	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CLIPS TOP	CX	900	R\$3,50	R\$3.150,00
42	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CLIPS TOP	CX	900	R\$3,30	R\$2.970,00
43	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA	FRAMA	UNID.	1.900	R\$2,00	R\$3.800,00
46	ALMOFADA PARA CARIMBO	JAPAN STAMP	UNID.	490	R\$5,90	R\$2.891,00
48	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE -30CM	WALEU	UNID.	2.900	R\$3,00	R\$8.700,00
49	CALCULADORA DE MESA A PILHA AA	KAZ	UNID.	350	R\$19,00	R\$6.650,00
50	PRANCHETA ACRILICA – OFICIO	NOVACRIL	UNID.	750	R\$14,50	R\$10.875,00
51	FITA GOMADA CREPE, PARA EMPACOTAMENTO, 50MMX50M.	EUROCEL	UNID.	1.300	R\$11,50	R\$14.950,00
52	FITA ADESIVA DUPLA FACE	EUROCEL	UNID.	290	R\$8,00	R\$2.320,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Assistência Social



53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 19 MM X 50 M.	EUROCEL	UNID.	1.100	R\$3,15	R\$3.465,00
56	PORTA CANETA COM DIVISÓRIAS	WALEU	UNID.	380	R\$23,50	R\$8.930,00
57	TAXINHA P/ MURAL CX C/100 UNIDADE	ONDA	CX	290	R\$2,58	R\$748,20
58	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM C/100 UNIDADE	KAZ	PC	550	R\$95,00	R\$52.250,00
59	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE	KAZ	UNID.	220	R\$24,00	R\$5.280,00
60	TNT CORES DIVERSAS ROLO C/ 100MTS	SUL BRASIL	UNID.	690	R\$123,00	R\$84.870,00
61	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO MAGNETICO, CORPO EMPLASTICO FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X5,5CM	KAZ	UNID.	380	R\$9,00	R\$3.420,00
62	BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO 11MM X 300MM COM 1KG.	IBEL	UND	580	R\$ 51,00	R\$ 29.580,00
65	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL - 10 MATÉRIAS	TILIBRA	UNID.	450	R\$25,00	R\$11.250,00
69	CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLASTICO, TAM A4,PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	UNID.	450	R\$75,00	R\$33.750,00
70	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES	KAZ	CX	110	R\$14,00	R\$1.540,00
71	COLA COLORIDA COM GLITTER CAIXA COM 6 UNIDADES	KAZ	CX	110	R\$18,00	R\$1.980,00
72	COLA PLÁSTICA LIQUIDA BRANCA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO COM 90 G. (COM SELODO INMETRO)	IRIS	UNID.	1.900	R\$2,98	R\$5.662,00
73	LIVRO ATA PAUTADO COM 100 FLS	TILIBRA	UNID.	1.900	R\$11,00	R\$20.900,00
74	LIVRO DE PONTO COM 106FLS CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	UNID.	2.100	R\$20,00	R\$42.000,00
75	PINCEL ATOMICO, EM PLASTICO TIPO RECARREGAVEL -PRETO, AZUL E VERMELHO	JOCAR	UNID.	1.100	R\$3,00	R\$3.300,00
81	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE, BASE EMBORRACHADA UTILIZA GRAMPOS 9/8, 9/10, 9/13, 9/16,9/20, E 9/24, CAPACIDADE DE 200FLS	KAZ	UNID.	90	R\$156,50	R\$14.085,00
82	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, TODO EM METAL P/ GRAMPO 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA 25PÁGINAS.	ONDA	UNID.	780	R\$11,50	R\$8.970,00
83	GRAMPEADOR COMPACTADO PARA ATÉ 100FLS	ONDA	UNID.	290	R\$ 181,00	R\$ 52.490,00
85	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 MM, CAIXA COM500 UND.	GRAMPOSTOP	CX	390	R\$6,35	R\$ 2.476,50
86	GRAMPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, 80 MM CAIXA COM50 UND.	DELLO	CX	1.900	R\$10,50	R\$19.950,00
65	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL - 10 MATÉRIAS	TILIBRA	UNID.	450	R\$25,00	R\$ 11.250,00
69	CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLASTICO, TAM A4,PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	UNID.	450	R\$75,00	R\$33.750,00
70	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES	KAZ	CX	110	R\$14,00	R\$1.540,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Assistência Social



71	COLA COLORIDA COM GLITTER CAIXA COM 6 UNIDADES	KAZ	CX	110	R\$18,00	R\$1.980,00
72	COLA PLÁSTICA LIQUIDA BRANCA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO COM 90 G. (COM SELODO INMETRO)	IRIS	UNID.	1.900	R\$2,98	R\$5.662,00
73	LIVRO ATA PAUTADO COM 100 FLS	TILIBRA	UNID.	1.900	R\$11,00	R\$20.900,00
74	LIVRO DE PONTO COM 106FLS CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	UNID.	2.100	R\$20,00	R\$42.000,00
75	PINCEL ATOMICO, EM PLASTICO TIPO RECARREGAVEL -PRETO, AZUL E VERMELHO	JOCAR	UNID.	1.100	R\$3,00	R\$3.300,00
81	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE, BASE EMBORRACHADA UTILIZA GRAMPOS 9/8, 9/10, 9/13, 9/16, 9/20, E 9/24, CAPACIDADE DE 200FLS	KAZ	UNID.	90	R\$156,50	R\$14.085,00
82	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, TODO EM METAL P/ GRAMPO 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA 25PÁGINAS.	ONDA	UNID.	780	R\$11,50	R\$8.970,00
83	GRAMPEADOR COMPACTADO PARA ATÉ 100FLS	ONDA	UNID.	290	R\$ 81,00	R\$ 52.490,00
85	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 MM, CAIXA COM500 UND.	GRAMPOSTOP	CX	390	R\$ 6,35	R\$ 2.476,50
86	GRAMPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, 80 MM CAIXA COM50 UND.	DELLO	CX	1.900	R\$ 10,50	R\$ 19.950,00
TOTAL DO VENCEDOR.....					R\$	806.598,20
(Oitocentos e seis mil , quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos)						

O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **2.048.869,00 (dois milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 002/2023-SRP-CPL/SEMAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico 002/2023-SRP-CPL/SEMAS, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.



PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP 002/2023-SRP-CPL/SEMAS, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRPNº 002/2023-SRP-CPL/SEMAS, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Assistência Social



habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

ANA MARIA DE
 JESUS LIMA DA
 COSTA:38151570210

Assinado de forma
 digital por ANA MARIA
 DE JESUS LIMA DA
 COSTA:38151570210

Igarapé Miri (PA) , 24 de julho de 2023.

ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.898.075/0001- 83

NAZIANNE
 BARBOSA
 PENA:93400810215

Assinado de forma
 digital por
 NAZIANNE BARBOSA
 PENA:93400810215

NAZIANNE BARBOSA PENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.373.369/0001-66

A A OLIVEIRA CRUZ
 SOLUCOES EMPRESARIAIS
 LTDA:45226829000145

Assinado de forma digital por A A
 OLIVEIRA CRUZ SOLUCOES
 EMPRESARIAIS LTDA:45226829000145
 Dados: 2023.07.24 11:12:30 -03'00'

A A OLIVEIRA CRUZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ Nº 45.226.829/0001-45
EMPRESA

NOVIDADES CABANO
 COMERCIO DE ARTIGOS DE
 PAPELARIA:05194705000100

Assinado de forma digital por NOVIDADES
 CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE
 PAPELARIA:05194705000100
 Dados: 2023.07.24 14:57:18 -03'00'

NOVIDADES CABANO COM. DE ART. DE PAPELARIA LTDA – EPP
CNPJ 05.194.705/0001-00
EMPRESA

SEBASTIAO Q
 FERREIRA:07137759000
 160

Assinado de forma digital por
 SEBASTIAO Q
 FERREIRA:07137759000160
 Dados: 2023.07.24 10:34:24 -03'00'

SEBASTIÃO Q. FERREIRA-EPP-
CNPJ :07.137.759/0001-60
EMPRESA



WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 43.838.684/0001-08
EMPRESA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Câmara Municipal de Acará



CONTRATO Nº 03-2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03-2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ, POR INTERMÉDIO D A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ E A EMPRESA EDMAR Q. DE SOUSA COMERCIO & SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ACARÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ-MF, Nº 04.362.646/0001-70, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. CLAUDIA MARIA CARNEIRO MOTA DA SILVA, VEREADORA PRESIDENTE, e do outro lado EDMAR Q. DE SOUSA COMERCIO & SERVIÇOS, CNPJ/CPF CNPJ 43.758.913/0001-84, com sede na Av. João Paulo II nº 09, Marituba, Marituba-PA, CEP 67205-025, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.EDMAR QUARESMA DE SOUSA, portador do CPF 516.754.712-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010346	PAPEL A4	CAIXA	50,00	347,000	17.350,00
010348	CANETA AZUL (CX C/50)	CAIXA	40,00	62,890	2.515,60
010349	CANETA PRETA (CX C/50)	CAIXA	40,00	62,920	2.516,80
010359	COLA BRANCA 90G c/ 12und	CAIXA	25,00	3,630	90,75
	cola branca, acetado de polivinila liquida, c/ 90g, não tóxica c/selo de segurança do inmetro,cx c/12 unidades				
010361	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	1,00	184,130	184,13
010365	PASTA A-Z PEQUENA	CAIXA	40,00	17,780	711,20
010369	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3 6,6 x 10,8cm	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
010372	TINTA P/ CARIMBO	UNIDADE	15,00	17,380	260,70
010763	COLA BRANCA	TUBO	15,00	35,830	537,45
010944	CLIPS 8.0	CAIXA	40,00	9,260	370,40
010946	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
010979	PASTA A/Z	UNIDADE	100,00	32,380	3.238,00
	lombo 7,5 cm dac preto MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 280, ALTURA 350, LOMBADA 45, COR PRETA, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PRENDEDOR				
010981	PASTA SUSPensa	UNIDADE	75,00	6,030	452,25
011878	CALCULADORA ELETRÔNICA	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
011890	CLIPS Nº 03 galvanizado, metal resistente a oxidação,caixa com 50 unidades	CAIXA	40,00	6,960	278,40
011891	CLIPS Nº 04 caixa com 500 grs	CAIXA	40,00	7,960	318,40
011907	GRAMPO C/ TRILHO PARA PASTA	CAIXA	50,00	20,970	1.048,50
011915	PAPEL VERGÊ cores variadas	PACOTE	25,00	35,800	895,00
011916	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO Tamanho ofício com aprox. 4.0cm de altura.	UNIDADE	125,00	12,280	1.535,00
011928	PRANCHETAS	UNIDADE	25,00	17,380	434,50
024587	QUADRO DE AVISO	UNIDADE	5,00	224,990	1.124,95
	QUADRO CORTIÇA CAFIX MAX ALUMÍNIO 120X90CM - CORTIARTE QUADRO DE AVISOS COM BASE EM CORTIÇA PARA FIXAÇÃO DE AVISO, FOTO, POSTER, ETC. IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS, RESIDÊNCIAS, BARES, RESTAURANTES, DECORAÇÃO DE QUARTOS, ESTÚDIOS, MUSEUS, CONSULTÓRIOS, ETC. FABRICADO COM DESIGN ESPECIAL, DIFERENTE DE TUDO QUE TEM HOJE NO MERCADO. INDICADO A SER UTILIZADO PARA EXPOSIÇÃO EM AMBIENTES QUE EXIGEM UM PRODUTO DIFERENCIADO. ALTA FIXAÇÃO DE ALFINETES				
036861	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	25,00	7,830	195,75
036862	FITA ADESIVA FINATRASPARENTE	UNIDADE	50,00	9,380	469,00
036959	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	UNIDADE	15,00	62,380	935,70



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Câmara Municipal de Acará



036988	Para 40 folhas.				
036990	TESOURA GRANDE	UNIDADE	10,00	35,180	351,80
037219	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	15,00	53,180	797,70
037241	GRAMPEADOR COMPACTADO 100 FOLHAS	UNIDADE	15,00	179,980	2.699,70
	PERCEVEJO, CX COM 100 UNID	CAIXA	25,00	7,280	182,00
	Percevejo, composto em arame e chapa de aço, com tratamento antiferrugem e pontas perfurantes em embalagem de papel caixa com 100 unidades				
037244	PILHA MEDIA AA	PAR	15,00	8,030	120,45
037245	PILHA PALITO AA	PAR	15,00	7,080	106,20
037251	Pilha alcalina 1.5 volts				
	RÉGUA COMUM 30CM	UNIDADE	25,00	2,030	50,75
	medindo 30 cm c/ escala em milímetro, na cor transparente acrílico				
048717	ENVELOPE GRANDE	UNIDADE	500,00	1,030	515,00
048718	ENVELOPE MÉDIO	UNIDADE	500,00	1,030	515,00
059923	CAIXA ARQUIVO MEDIA	UNIDADE	375,00	12,940	4.852,50
060131	CANETA VERMELHA (C/50)	CAIXA	40,00	62,860	2.514,40
060133	ENVELOPE PEQUENO	UNIDADE	500,00	0,830	415,00
060162	PORTA CANETA	UNIDADE	15,00	28,030	420,45
060356	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS cores diversas, tinta fluorescente a base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, ponta em polietileno espessura do traço 2,5 ou 5,00mm conteúdo 2,5, gravado no corpo a marca do fabricante cx. c/12 unid.	CAIXA	40,00	43,460	1.738,40
077460	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADE	25,00	38,980	974,50
091535	ADESIVO P/RECADO COM 100FLS	UNIDADE	75,00	6,450	483,75
091536	LAPIS CX COM 50UN	CAIXA	25,00	38,000	950,00
091537	CADERNO P/ANOTAÇÕES 80FLS	UNIDADE	15,00	17,900	268,50
091538	CAIXA CORRESPONDENCIA	UNIDADE	25,00	54,000	1.350,00
091539	COLCHETE P/ARQUIVO C/50UN	CAIXA	50,00	18,200	910,00
091540	ESTILETE MÉDIO	UNIDADE	50,00	3,730	186,50
091541	LIVRO ATA 50FLS	UNIDADE	40,00	15,880	635,20
091542	PAPEL OFÍCIO RESMA C/500FL	CAIXA	25,00	385,780	9.644,50
091543	PASTA "A" "Z" - MEDIA	UNIDADE	40,00	17,280	691,20
091544	PASTA "L" DE PLASTICO	UNIDADE	65,00	2,980	193,70
091545	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS CX C/12UN	CAIXA	10,00	63,880	638,80
091546	ALFINETE TIPO TAÇA C/25UN	CAIXA	25,00	12,580	314,50
				VALOR GLOBAL R\$	68.852,98

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 68.852,98 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 03-2024, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Câmara Municipal de Acará



Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Câmara Municipal de Acará



V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Câmara Municipal de Acará



- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Câmara Municipal de Acará



II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Câmara Municipal de Acará



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Câmara Municipal de Acará



de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de Setembro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Câmara Municipal de Acará



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Câmara Municipal de Acará



inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Câmara Municipal de Acará



13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ACARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLAUDIA MARIA
CARNEIRO MOTA DA
SILVA:31968902287

Assinado de forma digital
por CLAUDIA MARIA
CARNEIRO MOTA DA
SILVA:31968902287

ACARÁ - PA, 11 de Outubro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ(MF) 04.362.646/0001-70
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Câmara Municipal de Acará



EDMAR Q DE SOUSA
COMERCIO E
SERVICOS:4375891300018
4

Assinado de forma digital
por EDMAR Q DE SOUSA
COMERCIO E
SERVICOS:43758913000184

EDMAR Q. DE SOUSA COMERCIO & SERVIÇOS
CNPJ 43.758.913/0001-84
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

CONTRATO Nº 2024052901

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA E A
EMPRESA SILVA DOS REIS & REIS LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE.**

O Município de Primavera, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. General Moura Carvalho, s/nº, Centro, na cidade de Primavera, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.855.151/0001-82, representado pelo(a) Sr(a). **Arão Lisboa de Alcantara**, presidente da câmara, portador do CPF nº 626.905.232-72, residente na cidade de Primavera, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a licitante **SILVA DOS REIS & REIS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 13.806.276/0001-03, estabelecida Castelo Branco, 722, bairro Centro, município de Santa Luzia do Pará/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Antônio Evando Silva dos Reis**, residente na cidade de Santa Luzia do Pará/PA, portador do(a) CPF nº 685.727.192-53, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA, EM VIRTUDE DOS ITENS FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2024, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
3	CAIXA ARQUIVO: em material plástico super-resistente, com poliondas, nas cores variadas; apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, de boa	UNIDADE	200	POLIBRAS	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

	qualidade, prazo de validade indeterminado					
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, com corpo sextavado, com orifício lateral para entrada de ar, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão de tinta de 0,5mm aproximadamente Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,2cm de espessura. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta na cor AZUL (escrita fina). Caixa com 50 unidades. Tipo 1.0	CAIXA	150	BIC	R\$ 46,60	R\$ 6.990,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, com corpo sextavado, com orifício lateral para entrada de ar, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão de tinta de 0,5mm aproximadamente Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,2cm de espessura. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta na cor PRETA (escrita fina). Caixa com 50 unidades. Tipo 1.0	CAIXA	150	BIC	R\$ 45,80	R\$ 6.870,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, com corpo sextavado, com orifício lateral para entrada de ar, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão de tinta de 0,5mm aproximadamente Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,2cm de espessura. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta na cor VERMELHA (escrita fina). Caixa com 50 unidades. Tipo 1.0	CAIXA	100	BIC	R\$ 44,10	R\$ 4.410,00
10	Clips tipo borboleta, Prendedor de papel tipo Binder, com cabo metálico, cor preta, com 32mm de largura, caixa com 12 unidades.	CAIXA	30	ACC	R\$ 21,00	R\$ 630,00
12	COLA DE ISOPOR, branca, 90 g, cx com 12 unidades	CAIXA	20	POLAR	R\$ 45,00	R\$ 900,00
14	ESTILETE, de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 18MM, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	UNIDADE	100	PLANETA	R\$ 1,80	R\$ 180,00
16	FITA ADESIVA - material: fita de polipropileno com cola de borracha e resinas sintéticas, medindo aprox. 50 mm x 50 metros, transparente, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 05 (cinco) anos.	UNIDADE	150	ADELBRAS	R\$ 3,80	R\$ 570,00
17	FITA CREPE: 24mm x 50 m, tipo monoface, à base de solvente, borracha e resinas sintéticas, pacote c/ 05 unidades	UNIDADE	20	ADELBRAS	R\$ 7,00	R\$ 140,00
19	GRAMPO TRILHO, material em plástico (tipo Romeu e Julieta), 80 mm, cx. c/ 50 unid.	CAIXA	100	ACC	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
21	GRAMPEADOR - medindo aprox. 20 cm de comprimento para ser utilizados com grampos 26/6, com base metálica, depósito em	UNIDADE	10	BRW	R\$ 29,90	R\$ 299,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

	aço inox, com capacidade para um trilho de grampos, grampeia, no mínimo, 25 folhas de 75g, apresentando garantia de qualidade, durabilidade, de primeira qualidade e de fabricação brasileira					
22	LÁPIS PRETO n° 02, corpo em madeira, medindo aprox. 18 cm de comprimento, formato cilíndrico, fabricação nacional. Caixa com 144 unidades.	CAIXA	150	LEONORA	R\$ 42,50	R\$ 6.375,00
25	PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO OFÍCIO (26,0 X 34,0 CM APROX.) LOMBO LARGO (70MM A 80MM APROX.)	UNIDADE	400	POLIBRAS	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
26	PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO OFÍCIO (26,0 X 34,0 CM APROX.) LOMBO ESTREITO (50MM A 60MM APROX.)	UNIDADE	200	POLIBRAS	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
27	PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO MEMORANDO (28,5 X 25,0 CM APROX.) LOMBO LARGO (70MM A 80MM APROX.)	UNIDADE	200	POLIBRAS	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
28	PASTA CANALETA A4: em polipropileno resistente com canaleta e lombada triangular. Capacidade para até 30 folhas sulfite com gramatura de 75g/m².	UNIDADE	40	POLIBRAS	R\$ 3,50	R\$ 140,00
29	PASTA CLASSIFICADORA, material PVC transparente, cores variadas, com elástico, largura 3/6cm	UNIDADE	150	POLIBRAS	R\$ 5,50	R\$ 825,00
30	PASTA DOCUMENTO, com aba e elástico material: cartolina plastificada, gramatura 180 g/m², cores variadas, medindo 240 x 345 mm	UNIDADE	150	POLIBRAS	R\$ 3,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.109,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1- O valor total do presente contrato correspondente a **R\$ 45.109,00 (quarenta e cinco mil cento e nove reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

2.2- Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) CONTRATANTE.

2.1- O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

2.3- A(O) CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.2- A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.3- Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

3.6- A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

3.7- A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

3.8- A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

3.9- O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

3.10- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

3.11- A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

3.12- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

3.13- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

3.14- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1- Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos, em conformidade com o art. 124, "d", da Lei nº 14.133/21, devidamente analisada pela Administração.

4.2- Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato ou em documento apartado.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1- A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

5.1.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues no



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

Departamento no responsável da Câmara Municipal, localizado na Av. General Moura Carvalho, s/nº, Centro, Primavera/PA, ou no endereço indicado na solicitação enviada pela secretaria requisitante, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis, para recebimento e aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação demandante, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, ou Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, devendo a contratada fazer a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da requisição.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela secretaria demandante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. Caso o material entregue esteja em desacordo com este termo, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) mesmos em um prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme Lei Federal n.º 14.133/21;

6.2- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

6.3- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

7.1- O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Primavera/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) Câmara Municipal;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o terceiro dia útil de atraso, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre a totalidade do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 03 (três) dias úteis na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) CONTRATANTE que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Primavera/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024: atividade 01.031.0001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor global de R\$ 78.330,98 (setenta e oito mil trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos arts. 137 ao 139, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Primavera, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Primavera (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Primavera/PA, 29 de maio de 2024.

ARAO LISBOA DE
ALCANTARA:626
90523272

Assinado de forma digital
por ARAO LISBOA DE
ALCANTARA:62690523272
Dados: 2024.06.27 09:22:55
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CNPJ nº 04.855.151/0001-82

CONTRATANTE

SILVA DOS REIS E REIS
LTDA:1380627600010
3

Assinado de forma
digital por SILVA DOS
REIS E REIS
LTDA:13806276000103

SILVA DOS REIS & REIS LTDA

CNPJ nº 13.806.276/0001-03

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

CONTRATO Nº 2024052902

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA E A
EMPRESA M & VIDAL COMERCIO E SERVICOS DE
ENGENHARIA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES SEGUINTES.**

O Município de Primavera, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. General Moura Carvalho, s/nº, Centro, na cidade de Primavera, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.855.151/0001-82, representado pelo(a) Sr(a). **Arão Lisboa de Alcantara**, presidente da câmara, portador do CPF nº 626.905.232-72, residente na cidade de Primavera, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a licitante **M & VIDAL COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 44.801.418/0001-73, estabelecida na Tv. Manoel Victor Saraiva, nº 315, bairro Espírito Santo, município de Augusto Correa/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Eloilson Vidal de Oliveira**, residente na cidade de Capanema/PA, portador do(a) CPF nº 960.665.552-00, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA, EM VIRTUDE DOS ITENS FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2024, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	BORRACHA BICOLOR: azul e vermelha para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, não borre e	CAIXA	30	MERCUR	R\$ 30,00	R\$ 900,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

nem danifique o papel, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 24 unidades					
BORRACHA BRANCA: macia especial para apagar escrita a lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, que não borre e danifique o papel, medindo 32 x 23 x 7 mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 24 unidades.					
2	CAIXA	30	MERCUR	R\$ 21,00	R\$ 630,00
CANETA MARCA TEXTO, fluorescente, com ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço (fino de 2,5 mm e largo de 5,0 mm), ponta em polietileno, com opção de tinta na amarela, azul, rosa, laranja, verde, vermelha, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e água. Cx c/12 unidades					
7	CAIXA	30	MASTERPRINT	R\$ 20,00	R\$ 600,00
CLIPS Nº 4/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 unidades, prazo de validade indeterminado.					
8	CAIXA	50	BRW	R\$ 3,80	R\$ 190,00
CLIPS Nº 8/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 50 unidades, prazo de validade indeterminado.					
9	CAIXA	50	BRW	R\$ 5,90	R\$ 295,00
COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Caixa com 12 unidades de 90g cada. Prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.					
11	CAIXA	20	BIC	R\$ 30,00	R\$ 600,00
CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida para aplicação em papel e similares, Composição: pigmentos brancos e resina acrílica, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades					
13	CAIXA	15	HERO	R\$ 35,00	R\$ 525,00
EXTRATOR DE GRAMPOS, de boa qualidade, em aço inox, med. aprox. 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento, caixa com 12 unidades, prazo de validade indeterminado.					
15	CAIXA	20	ACC	R\$ 35,00	R\$ 700,00
PERFURADOR DE PAPEL, em metal, tipo grande (11,5 cm de base maior), com pinos oxidados e base plástica, com 02 furos, indicação para centragem do papel, capacidade mínima de 12 folhas de gramatura 75 g/m², funcionamento manual					
18	UNIDADE	10	LEONORA	R\$ 27,00	R\$ 270,00
GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, com estrutura metálica de alta resistência, com capacidade para grampear 100 folhas, para grampos 23/13 de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.					
20	UNIDADE	10	SMART OFFICE	R\$ 70,00	R\$ 700,00
MARCADOR DE PÁGINAS, dimensões: 25,4mm x 43,2mm, cores variadas, em filme de polipropileno, com adesivo acrílico removível, embalagem com 100 unid., tipo Post - it					
23	PACOTE	50	BRW	R\$ 8,00	R\$ 400,00
PAPEL TAMANHO A4, gramatura 75 g/m², medindo 210 mm x 297 mm, na cor branco, cx c/10 pcts 500fls					
24	CAIXA	200	CHAMEX	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
PINCEL ATÔMICO, permanente, cor azul, preta, vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta					
31	CAIXA	15	COMPACTO	R\$ 24,38	R\$ 365,70



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

(8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.

VALOR TOTAL

R\$ 56.175,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1- O valor total do presente contrato correspondente a **R\$ 56.175,70 (cinquenta e seis mil reais cento e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

2.2- Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) CONTRATANTE.

2.1- O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

2.3- A(O) CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.2- A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.3- Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

3.6- A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

3.7- A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

3.8- A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

3.9- O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

3.10- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

3.11- A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

3.12- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

3.13- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

3.14- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1- Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos, em conformidade com o art. 124, “d”, da Lei nº 14.133/21, devidamente analisada pela Administração.

4.2- Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato ou em documento apartado.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1- A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

5.1.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues no Departamento no responsável da Câmara Municipal, localizado na Av. General Moura Carvalho, s/nº, Centro, Primavera/PA, ou no endereço indicado na solicitação enviada pela secretaria requisitante, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis, para recebimento e aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação demandante, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, ou Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, devendo a contratada fazer a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da requisição.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela secretaria demandante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

5.1.4. Caso o material entregue esteja em desacordo com este termo, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) mesmos em um prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme Lei Federal n.º 14.133/21;

6.2- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

6.3- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1- O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Compete à **CONTRATANTE**:

a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

este contrato administrativo;

d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;

e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA:

a) Cumprir o que determina o edital e seus respectivos anexos;

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Primavera/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) Câmara Municipal;

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o terceiro dia útil de atraso, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre a totalidade do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 03 (três) dias úteis na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) CONTRATANTE que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Primavera/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024: atividade 01.031.0001.2.002



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

Manutenção da Câmara Municipal. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor global de R\$ 78.330,98 (setenta e oito mil trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos arts. 137 ao 139, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.855.151/0001-82

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Primavera, a partir de sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Primavera (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Primavera/PA, 29 de maio de 2024.

ARAO LISBOA DE
ALCANTARA:626
90523272

Assinado de forma digital
por ARAO LISBOA DE
ALCANTARA:62690523272
Dados: 2024.06.27
09:24:39 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ nº 04.855.151/0001-82
CONTRATANTE

M E VIDAL COMERCIO E
SERVICOS DE ENGENHARIA
LTDA:44801418000173

Assinado de forma digital por M E
VIDAL COMERCIO E SERVICOS DE
ENGENHARIA LTDA:44801418000173

M & VIDAL COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 44.801.418/0001-73
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____